

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
vice-Governador



Macapá-Amapá
08 de Março de 2018 - Quinta-feira
Circulação: 12.03.2018 às 10:00h
Exemplar com 24 páginas
Nº 6637

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

Órgãos Estratégicos de Execução

Corpo de Bombeiros Militar

Cel. BM Wagner Coelho Pereira

ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 04/2017-CBMAP

(PROCESSO Nº 13.000.060/2017)

Modalidade: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA.

Tipo: Menor Preço.

Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais de Combate a Incêndio para o CBMAP.

Acolhimento das Propostas Desde as 10h00min do dia 08 de março de 2018, no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>.

Abertura das Propostas: Às 09h00min do dia 22 de março de 2018.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 10h00min do dia 22 de março de 2018.

Obs.: O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>.

Macapá, 08 de março de 2018.

Juracini Araújo da Silva – Cap BM
Pregoeiro do CBMAP

Polícia Civil

Del. Maria de Lourdes Sousa

PORTARIA Nº 0090/2018 - DGPC

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando nº 0121/18 – GAB/DPI.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores HERIVELTON CARLOS OLIVEIRA PICANÇO e LUIZ HUBERTO DA SILVA BAIA (Agentes de Polícia), que viajaram da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município de Porto Grande, no dia 19/01/2018, em missão policial.

2 – De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 01(uma) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 05 de Março de 2018.

MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

RESULTADO DA ETAPA DE ANÁLISE DO
EDITAL GAB/DGPC Nº 001/2018

Projeto	Resultado
Projeto Social Civilizando	Não indicado
Projeto Esporte é Segurança - Descoberta de Talentos	Indicado
Dojo Papa Charlie de Artes Marciais	Indicado

Macapá, 06 de Março de 2018

Kelly Tathiane Tork Pantoja
(Presidente da Comissão – Portaria
nº0068/2018-GAB/DGPC)

Dayna Filocreão Malheiros
Dayna Filocreão Malheiros

Maria Augusta Cardoso Anaice

Defensoria Pública

Horácio Maurien Ferreira de Magalhães

PROCESSO Nº 2.00000.007/2018- DEFENAP

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2.00000.007/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO - DEFENAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ.

FORNECEDOR REGISTRADO: A. N. GOMES - ME

VALOR DA ADESÃO: R\$ 23.979,35 (vinte três mil novecentos e setenta e nove reais e trinta e cinco reais).

A Defensoria Pública do Estado do Amapá – DEFENAP, possui a necessidade de contratar empresa para fornecimento gêneros alimentícios para a Defensoria Pública do Estado, conforme solicitação e justificativa constante nos autos processuais.

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes no sítio <http://www.compras.ap.gov.br> do Governo do Estado do Amapá (diário oficial), onde foi identificado resultando da ata de registro de preços nº 02/2017 do pregão eletrônico nº 03/2016 realizado pela Central de Licitações e Contratos - PGE. A empresa A. N. GOMES - ME, foi vencedora para o fornecimento (gêneros alimentícios), cujas especificações atendem a necessidade da DEFENAP, conforme informação do setor técnico responsável pela elaboração do termo de referência.

Foram efetuadas pesquisas de preço, e observa-se que os valores propostos encontram-se acima do valor registrado. Sendo assim,

PODER EXECUTIVO

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Wandermilson de Jesus Garcêz de Azevedo
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Ecleimilda Macial Silva
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Joelma de Moraes Santos
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Aluizio da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignacio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten Cel .PM. Huelton Corrêa Medeiros
Controladoria Geral: Otmi Miranda de Alencar Júnior
Procuradoria Geral: Naron de Sá Galeno
Defensoria Pública: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
Polícia Militar: Cel. QOPMC Rodolfo Pereira de Oliveira Júnior
Polícia Civil: Del. Maria de Lourdes Sousa
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Cultura: Giodilson Pinheiro Borges
Comunicação: Gilberto Ubaíara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: Alberto Cavalcante Maciel Júnior
Educação: Maria Goreth Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: João Henrique Rodrigues Pimentel
Meio Ambiente: Bernardino Nogueira dos Santos
Planejamento: Antônio Pinheiro Teles Júnior
SDC: Alcir Figueira Matos
Saúde: Cel PM RR Gastão Valente Calandrini de Azevêdo
Segurança: Ericlaudio Alencar Rocha
Setrap: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
Trabalho e Empreendedorismo: Maraina Martins Souto
Turismo: Vicente da Silva Cruz
Mobilização Social: Maria de Nazaré Farias do Nascimento

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Souza
SIAC — Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Cristiane Vilhena de Souza
Iapen: Lucivaldo Monteiro da Costa
Detran: Inácio Monteiro Maciel
Diagro: José Renato Ribeiro
Hemoap: Domingos Sávio de Souza Guerreiro
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Gabrielly Barbosa Silva Favacho
Jucap: Gilberto Laurindo
Pescap: Edson França dos Santos
Procon: Eliton Chaves Franco
Prodap: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
Rurap: Osvaldo Hélio Dantas Soares
IMAP: Bertholdo Dewes Neto
IEF: Marcos da Silva Tenório
UEAP: Perseu da Silva Aparício
ARSAP: Robson de Castro Teixeira
CREAP: Amaury Barros Silva

Serviço Social Autônomo

Amprev: Sebastião Cristovam Fortes Magalhães

Fundações Estadual

Tumucumaque: Mary de Fátima Guedes dos Santos
Feria: Natália Façanha da Silva

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
Caesa: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Marcelino da Cunha Machado Neto
Gasap: Odmir Barriga Dias

Superintendência de Vigilância em Saúde

Dorinaldo Barbosa Malafaia

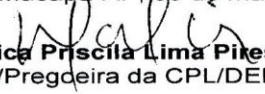
demonstra-se que a aquisição através de adesão ao registro de preços da empresa A. N. GOMES - ME é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição.

Justificamos ainda que a adesão à ata de registro de preços cumpre os princípios da economicidade, celeridade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento a DEFENAP adquire um serviço já aceito por outro Órgão da Administração Pública. Este fator propicia segurança de que o serviço adquirido atenderá a demanda, e com preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado.

Informamos que, já constam nos autos a autorização do fornecedor, autorização do órgão gerenciador e certidões de regularidade do fornecedor.

Diante do exposto, baseado no Decreto Federal nº 7.892/2013, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2017 – Central de Licitações e Contratos, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual.

Macapá-AP, 08 de março de 2018.


Monica Priscila Lima Pires
Presidente/Pregoeira da CPL/DEFENAP

Ratificamos a justificativa e autorizamos a aquisição por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2017 - Central de Licitações e Contratos - Procuradoria Geral do Estado.

EM: 08/03/2018


Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
Defensor Público Geral do Estado do Amapá.

Procuradoria Geral do Estado
Naron de Sá Galeno

PORTARIA Nº 80/2018-PGE

Dispõe a respeito da eleição e abertura de inscrição para escolha do cargo de Procurador do Estado Corregedor.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 089, de 01 de julho de 2015, que prevê a necessidade de formação de lista tripla no processo de escolha do Procurador do Estado Corregedor, e que em 01 de abril de 2018 encerra-se o mandato do atual ocupante do cargo;

RESOLVE,

Art. 1º. Estabelecer os critérios para cadastramento, abertura de inscrição dos

interessados em concorrerem ao cargo de Procurador do Estado Corregedor e a respeito da eleição para formação de lista triplíce, a ser encaminhada ao Governador do Estado, a fim de que se promova nomeação do Procurador do Estado Corregedor.

Art. 2º. Pode se candidatar qualquer integrante da carreira Procurador do Estado do Amapá posicionado no último nível e que conte, no mínimo, 30 (trinta) anos de idade, de ilibada conduta e de notório saber jurídico.

Art. 3º. O processo seletivo observará, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, duas fases:

- I – fase de cadastramento dos candidatos: compreende a divulgação do processo seletivo e abertura de prazo para inscrição;
- II – fase de seleção: compreende o processo de eleição e formação de lista triplíce.

Art. 4º. Os interessados deverão apresentar requerimento endereçado ao Presidente do CONSUP, em forma livre, onde, além do pedido expresso para ver-se incluído no processo de seleção, deverá constar o seguinte: nome, matrícula funcional, data de nascimento, idade, declaração de que atende todos os requisitos necessários ao cargo, local, data e assinatura do interessado.

§ 1º. A declaração apresentada na forma acima tem presunção de veracidade, não admitindo impugnação nesta fase.

§ 2º. Os **requerimentos de inscrição** deverão ser apresentados em duas vias, no Gabinete do Procurador-Geral, pessoalmente ou por terceiro, nos **dias 7, 8 ou 9 de março de 2018, das 08h00 às 18h00.**

Art. 5º. O CONSUP se reunirá na data de 13 de março de 2018 a fim de promover a eleição para formação da lista triplíce, observando o seguinte:

- I – no dia designado, instaurada a sessão, o Presidente do CONSUP fará a leitura do nome dos candidatos;
- II – a votação será plurinomial, em sessão aberta aos membros da carreira.
- III – ao conselheiro eleito que tenha se inscrito é vedado votar em si mesmo. Poderá, todavia, votar noutro conselheiro que se encontre em semelhante situação.
- IV – é vedado, no momento da eleição, a formação de ajustes ou atos semelhantes que impliquem em concessões recíprocas a respeito da votação.
- V – ao conselheiro é facultado, no momento da votação, justificar sucintamente a opção por um ou outro candidato.
- VI – cada candidato terá até 07 (sete) minutos para, querendo, apresentar propostas ou razões pelas quais entende deverá ter seu nome escolhido.

Art. 6º. Todos os questionamentos que porventura surgirem no decorrer da eleição, serão resolvidos na mesma sessão do Conselho.

Art. 7º. Encerrada a votação o Presidente anunciará a lista triplíce formada, e, de imediato, providenciará o encaminhamento da lista ao Excelentíssimo Governador para as demais providências necessárias ao feito.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado e Presidente do CONSUP.

Macapá – AP, 05 de março de 2018.

NARSON DE SÁ GALENO
Procurador-Geral do Estado
Presidente do CONSUP

PORTARIA Nº 82/2018-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e IV da Lei Complementar nº 089, de julho de 2015,

RESOLVE,

Art. 1º. A suspensão do gozo de férias de servidor lotado na Procuradoria Geral do Estado poderá ser solicitada pelo chefe imediato, em virtude de atendimento de interesses público inadiável.

Parágrafo único. O chefe imediato irá declinar em memorando as razões objetivas que legitimam o pedido de suspensão das férias do servidor.

Art. 2º. O chefe imediato fará requisição da suspensão das férias do servidor ao Gabinete da Procuradoria Geral do Estado do Amapá, deferido o pedido, o setor de recursos humanos da Procuradoria Geral do Estado será informado da suspensão das férias do servidor.

Art. 3º. O saldo remanescente de dias de férias do servidor será desde logo fixado e designada data para fruição, mediante a expedição de nova Portaria.

Parágrafo único. O setor de recursos humanos da Procuradoria Geral do Estado ficará responsável pela efetivação da providência constante do caput deste artigo.

Art. 4º. A setorial de Divisão de tecnologia da informação – DMTI será informada pelo setor de Recursos Humanos – RH e pelo Gabinete da Procuradoria Geral do Estado acerca das

providências adotadas para dar cumprimento a presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado.

Macapá – AP, 06 de março de 2018.

Julhiano Cesar Avelar
Subprocurador-Geral do Estado



**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018-
CLC/PGE/AP
PROCESSO SIGA Nº 00053/PGE/2017**

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente aviso de remarcação da licitação, tendo em vista a publicação tardia do aviso de Licitação no DOE:

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas áreas internas e externas dos prédios, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Acolhimento das propostas: até às 13:59h do dia 04/04/2018, pelo endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>

Abertura: 04/04/2018, às 15h00min (horário de Brasília)

Informações pelo telefone: (96) 3121-2839 ou pelo e-mail coordlicit@pge.ap.gov.br

Macapá, 05 de março de 2018.

Priscila Borges Oliveira
Pregoeira – CLC/PGE
Portaria nº 220/2017-GAB/PGE

**Polícia Técnico-Científica
Salatiel Guimarães**

PORTARIA Nº 007/2017- GAB/POLITEC.

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 041 de 02 de janeiro de 2015, tendo em vista o Memo. nº 05/2018-GAB/DICC/POLITEC.



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado	R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão.....	R\$ 5,50
Centímetro para Compor	R\$ 8,00
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

**ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL**

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Diretor
Gilberto Góes da Silva Neto
Chefe da Divisão Administrativa
Mary Sônia Ataíde
Chefe da Divisão de Comercialização
Elaine Alencar Ferreira
Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais
Sede: Rua Paraná, 309
Bairro Santa Rita
Macapá-AP
CEP: 68.901-260

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE LARGURA PARA TRÊS COLUNAS, 12cm DE LARGURA PARA DUAS COLUNAS OU 26cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

www.sead.ap.gov.br

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATU- RA C/ REMES- SA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00

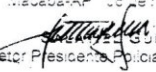
RESOLVE

Art.1º - AUTORIZAR a servidora JUREMA MENDES SALVADOR, Pedagogista, para participar da Jornada itinerante Folia "Governo da Gente" no período de 12.03 a 17 de março de 2018, na Região do Baixo, conforme Ofício Circular nº 007/2018-GAB.SIAC de 02.03.2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de março de 2018.


SALATIEL GUIMARÃES
Diretor Presidente, Polícia Técnico Científica

PORTARIA
Nº 007/2018-PC-TEC.

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 6338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 041 de 02 de janeiro de 2015, tendo em vista Ofício Circular nº 138/2018-GAB/POLTEC.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados sob a coordenação do primeiro, para fazer parte da Coordenação do Laboratório de Genética desta Polícia Técnico Científica, a contar de 08 de junho de 2015, sem ônus para o estado, que ficará assim constituída:

- PABLO ABDON DA COSTA FRANCEZ, Perito Criminal - Coordenador
- CÍRCULO AUGUSTO FERNANDES PENIDO, Perito Criminal - Membro
- GILCELENE DO SOCORRO MEDEIROS DE BRITO COSTA, Perito Criminal - Membro
- JOSE MARIA FERREIRA FARO, Perito Criminal - Membro.

Art.2º - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 08 de Março de 2018.


SALATIEL GUIMARÃES
Diretor Presidente/POLTEC

Gabinete de Segurança Institucional

Ten Cel PM Huelton Corrêa Medeiros

PORTARIA Nº. 008/2018 – GSI/GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0009/2015, de 02 de janeiro de 2015, e tendo em vista a autorização do excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

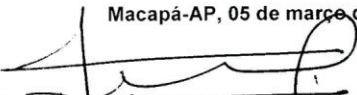
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Oficial abaixo subscrito, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, no dia 08 de março de 2018, para serviço de assessoramento, segurança e apoio institucional ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

- CAP QOPMA Raimundo de Nazaré Homobono Belfor, Grupo II;

Art. 2º - De acordo com o art. 4º, alínea b, do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, que altera a tabela dos valores das diárias dos servidores civis e militares do Estado do Amapá, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

Macapá-AP, 05 de março de 2018.


HUELTON CORRÊA MEDEIROS – TEN. CEL. QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

Controladoria Geral do Estado

Otni Miranda de Alencar Junior

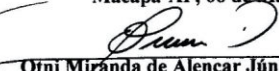
PORTARIA Nº 049/2018-CGE

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0018 de 02 de janeiro de 2015, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

1. Designar a servidora Ana Cristina Vasconcelos Bezerra, Servidora Pública do Ex-Território Federal do Amapá, para de deslocar da sede de suas atribuições Macapá-AP até Brasília-DF, no período de 06 a 09/03/2018 a fim de dar continuidade aos assuntos funcionais dos Ex-Território do Amapá, lotados na Controladoria-Geral, sem ônus para o Governo do estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 06 de Março de 2018.


Otni Miranda de Alencar Junior
Controlador-Geral do Estado do Amapá

Secretarias de Estado

Administração

Suelem Amoras Távora Furtado

PORTARIA Nº 177/03-2018-DRH/SEAD

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : Carlos Alberto Pereira Góes
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 031702-0
QUINQUÊNIO : 11/06/2004 a 10/06/2009
PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.41947/18

SERVIDOR(A) : Cassia Virginia Andrade e Silva
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 061883-7
QUINQUÊNIO : 04/08/2005 a 03/08/2010
PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.41958/18

SERVIDOR(A) : Carlos Alberto Rosário Pinheiro
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 063384-4
QUINQUÊNIO : 06/10/2005 a 05/10/2010
PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.41952/18

SERVIDOR(A) : Claudia Cristina Nascimento da Costa
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 043941-0
QUINQUÊNIO : 09/02/2008 a 08/02/2013
PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.31087/18

SERVIDOR(A) : Claudia Socorro Figueiredo Melo
CARGO : Professor

MATRÍCULA : 061897-7
QUINQUÊNIO : 14/10/2010 a 13/10/2015
PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.31093/18

Macapá-AP, em 07 de março de 2018.


ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 178/03-2018-DRH/SEAD

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : Claudia dos Santos Pereira
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 085864-1
QUINQUÊNIO : 27/03/2006 a 26/03/2011
PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.31107/18

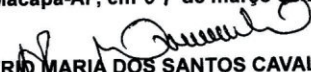
SERVIDOR(A) : Cristina Barbosa de Mendonça
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 032885-5
QUINQUÊNIO : 21/06/2004 a 20/06/2009
PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.31116/18

SERVIDOR(A) : Betânia Soares Batista
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 043413-2
QUINQUÊNIO : 26/05/2002 a 25/05/2007
PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.31020/18

SERVIDOR(A) : Benedita do Socorro Santos de Sousa
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 043410-8
QUINQUÊNIO : 25/03/2002 a 24/04/2007
PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.31013/18

SERVIDOR(A) : Ceila Sousa Brito
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 062816-6
QUINQUÊNIO : 29/06/2005 a 28/07/2010
PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.31080/18

Macapá-AP, em 07 de março de 2018.


ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 179/03-2018-DRH/SEAD

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SESA:

SERVIDOR(A) : Lena Leticia Sá Furtado
CARGO : Técnico em Enfermagem
MATRÍCULA : 0110019-0
QUINQUÊNIO : 08/01/2013 a 07/05/2018
PERÍODO(S) : 01 a 30/04, 01 a 30/06 e 01 a 30/11/2018

PROCESSO : E-DOC nº 314.307971/17

SERVIDOR(A) : Robirene dos Santos Nery Oliveira
CARGO : Enfermeiro
MATRÍCULA : 0108947-1

QUINQUÊNIO : 02/01/2013 a 01/01/2018
 PERÍODO(S) : 02/04 a 01/05
 e 01/08 a 29/09/2018
 PROCESSO : E-DOC nº 314.27947/18
 SERVIDOR(A) : Sueli Leite
 CARGO : Auxiliar Oper. Serv. Diversos
 MATRÍCULA : 030232-5
 QUINQUÊNIO : 26/11/2009 a 25/11/2014
 PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2018
 PROCESSO : E-DOC nº 314.27957/18

Macapá-AP, em 07 de março de 2018.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 130/03-2018-DRH/SEAD

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : Jariesneyde Silva dos Santos Pereira
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 043437-0
 QUINQUÊNIO : 25/02/2007 a 24/02/2012
 PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2018
 PROCESSO : E-DOC nº 314.31431/18

SERVIDOR(A) : João Nilson Leão Sanches
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 041688-6
 QUINQUÊNIO : 10/12/2003 a 09/12/2008
 PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2018
 PROCESSO : E-DOC nº 314.31459/18

SERVIDOR(A) : Joel de Souza Cordeiro
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 025294-8
 QUINQUÊNIO : 04/10/2003 a 03/10/2008
 PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2018
 PROCESSO : E-DOC nº 314.31469/18

SERVIDOR(A) : José Crispiniano de Carvalho Filho
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 043049-8
 QUINQUÊNIO : 07/03/2002 a 06/03/2007
 PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2018
 PROCESSO : E-DOC nº 314.31476/18

SERVIDOR(A) : José Jaires da Ponte Medeiros
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 043059-5
 QUINQUÊNIO : 07/02/2007 a 06/02/2012
 PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2018
 PROCESSO : E-DOC nº 314.31498/18

Macapá-AP, em 07 de março de 2018.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 131/03-2018-DRH/SEAD

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SESA:

SERVIDOR(A) : Maria Lucia Santos Almada
 CARGO : Farmacêutico-Bioquímico
 MATRÍCULA : 039963-9
 QUINQUÊNIO : 01/06/2011 a 31/05/2016
 PERÍODO(S) : 01 a 30/04, 01 a 30/07

e 01 a 30/10/2018
 PROCESSO : E-DOC nº 314.27901/18
 SERVIDOR(A) : Maria Tereza dos Santos Conceição de Moura
 CARGO : Auxiliar Oper. Ser. Diversos
 MATRÍCULA : 036486-0
 QUINQUÊNIO : 27/06/2011 a 26/06/2016
 PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2018
 PROCESSO : E-DOC nº 314.27905/18

SERVIDOR(A) : Maria de Nazaré Maia Souto
 CARGO : Auxiliar Administrativo
 MATRÍCULA : 033888-5
 QUINQUÊNIO : 17/06/2009 a 16/06/2014
 PERÍODO(S) : 02/04 a 30/06/2018
 PROCESSO : E-DOC nº 314.27908/18

SERVIDOR(A) : Maria Sueli Campelo Nascimento
 CARGO : Técnico em Enfermagem
 MATRÍCULA : 062825-5
 QUINQUÊNIO : 19/06/2010 a 18/06/2015
 PERÍODO(S) : 01 a 30/04, 01 a 30/07
 e 01 a 30/09/2018
 PROCESSO : E-DOC nº 314.27914/18

SERVIDOR(A) : Maria Rosa Soares
 CARGO : Auxiliar Administrativo
 MATRÍCULA : 037274-9
 QUINQUÊNIO : 21/06/1995 a 20/06/2000
 PERÍODO(S) : 13/04 a 11/07/2018
 PROCESSO : E-DOC nº 314.27915/18

Macapá-AP, em 07 de março de 2018.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 132/03-2018-DRH/SEAD

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SESA:

SERVIDOR(A) : Maria Trindade de Almeida Cordovil
 CARGO : Técnico em Enfermagem
 MATRÍCULA : 089898-8
 QUINQUÊNIO : 23/03/2012 a 22/03/2017
 PERÍODO(S) : 02/04 a 30/06/2018
 PROCESSO : E-DOC nº 314.27917/18

SERVIDOR(A) : Maria Alcideia Nunes Castelo Bezerra
 CARGO : Auxiliar de Enfermagem
 MATRÍCULA : 049418-6
 QUINQUÊNIO : 05/05/2008 a 04/05/2013
 PERÍODO(S) : 01 a 30/04, 02 a 31/07
 e 01 a 30/10/2018
 PROCESSO : E-DOC nº 314.27921/18

SERVIDOR(A) : Maria Amélia Faro Barros da Cruz
 CARGO : Analista Administrativo
 MATRÍCULA : 033791-9
 QUINQUÊNIO : 22/06/2009 a 21/06/2014
 PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2018
 PROCESSO : E-DOC nº 314.27929/18

SERVIDOR(A) : Raimundo Espedito da Silva
 CARGO : Enfermeiro
 MATRÍCULA : 0109830-6
 QUINQUÊNIO : 02/01/2013 a 01/01/2018
 PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2018
 PROCESSO : E-DOC nº 314.27934/18

SERVIDOR(A) : Rosely do Nascimento Pereira
 CARGO : Técnico em Enfermagem
 MATRÍCULA : 062975-8
 QUINQUÊNIO : 27/09/2010 a 26/09/2015
 PERÍODO(S) : 01 a 30/04, 01 a 30/08
 e 01 a 30/11/2018
 PROCESSO : E-DOC nº 314.27942/18

Macapá-AP, em 07 de março de 2018.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 183/03-2018-DRH/SEAD

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no processo sob o E-DOC nº 314.32357/18, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, à servidora Raquel Teixeira da Silva, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Cadastro nº 062026-2, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com lotação no(a) SEED, nos períodos de 01/04 a 29/06/2018, referente ao quinquênio de 18/04/2005 a 17/04/2010.

Macapá-AP, em 07 de março de 2018.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 184/03-2018-DRH/SEAD

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no processo sob o E-DOC nº 314.42213/18, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, à servidora Belmira Silva Farias e Souza, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, Cadastro nº 049803-3, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com lotação no(a) SESA, nos períodos de 01 a 30/04, 01 a 30/07 e 01 a 30/12/2018, referente ao quinquênio de 03/05/1998 a 02/05/2003.

Macapá-AP, em 07 de março de 2018.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 185/03-2018-DRH/SEAD

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : Josinei Lima Palmerim
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 088632-7
 QUINQUÊNIO : 17/08/2011 a 16/08/2016
 PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2018
 PROCESSO : E-DOC nº 314.31541/18

SERVIDOR(A) : Jucemir Couto Pinheiro
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 043338-1
 QUINQUÊNIO : 20/02/1997 a 19/02/2002
 PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2018
 PROCESSO : E-DOC nº 314.31550/18

SERVIDOR(A) : Jucirene dos Santos Silva
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 037356-7
 QUINQUÊNIO : 19/04/2000 a 18/05/2005
 PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2018
 PROCESSO : E-DOC nº 314.31556/18

SERVIDOR(A) : Judith Ferreira Carvalho
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 042925-2
QUINQUÊNIO : 28/01/2002 a 27/01/2007
PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.31568/18

SERVIDOR(A) : Julio França Pereira Alves
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 086735-7
QUINQUÊNIO : 24/03/2006 a 23/03/2011
PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.31573/18

Macapá-AP, em 08 de março de 2018.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 136/03-2018-DRH/SEAD

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : Catia Cristina Mendes dos Santos
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 032563-5
QUINQUÊNIO : 13/07/2004 a 12/07/2009
PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.31073/18

SERVIDOR(A) : Jackeline Samara Maciel da Silva
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 085523-5
QUINQUÊNIO : 01/03/2011 a 29/02/2016
PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.31424/18

SERVIDOR(A) : Josefina Silva de Almeida
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 041429-8
QUINQUÊNIO : 14/06/2001 a 13/06/2006
PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.31518/18

SERVIDOR(A) : Josilene Mendes dos Santos
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 040778-0
QUINQUÊNIO : 10/06/2011 a 09/07/2016
PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.31526/18

SERVIDOR(A) : Josimar da Silva Santos
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 040298-2
QUINQUÊNIO : 30/05/2006 a 29/06/2011
PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.31537/18

Macapá-AP, em 08 de março de 2018.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 137/03-2018-DRH/SEAD

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : Darina Marques da Silva de Araújo
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 028094-1
QUINQUÊNIO : 04/05/2008 a 03/05/2013

PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.31156/18

SERVIDOR(A) : Denise Castro da Costa
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 096896-0
QUINQUÊNIO : 02/09/2009 a 01/09/2014
PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.31167/18

SERVIDOR(A) : Denny Loureiro Malheiros
CARGO : Pedagogo
MATRÍCULA : 085681-9
QUINQUÊNIO : 01/03/2011 a 29/02/2016
PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.31170/18

SERVIDOR(A) : Diane Rubia Cardoso Pimentel Miranda
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 032792-1
QUINQUÊNIO : 21/06/1999 a 20/07/2004
PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.31174/18

SERVIDOR(A) : Dilma Alves dos Santos
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 061225-1
QUINQUÊNIO : 28/06/2005 a 27/06/2010
PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.31179/18

Macapá-AP, em 08 de março de 2018.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Diretora do DRH/SEAD

Infraestrutura

João Henrique Rodrigues Pimentel

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2018PD00159, no valor de R\$ 203.572,84 (duzentos e três mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), à Empresa AZEVEDO CONSTRUÇÕES LTDA, correspondente a 1ª Medição/2017 do Contrato nº 017/2017, cujo objeto é, SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO NO CENTRO DE CUSTÓDIA DE OIAPOQUE, NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE, pelos seguintes motivos:

1º- Órgãos de justiça têm exigido a celeridade no andamento dos serviços referentes a essa obra como: Ofício nº 0001636/2017-PRODEMAP, Procedimento Administrativo nº 0008159-64.2017.9.0001 (Ministério Público do Amapá),

2º- A conclusão da obra é de suma importância, pois não há onde alocar os presos que ali se encontram esperando julgamento, causando assim um grande transtorno tanto para justiça, quanto para os munícipes que ali residem;

3º- Possibilitar condições para que a empresa executora dos serviços possa cumprir com os prazos estipulados e com o pagamento de seus funcionários;

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Secretário da SEINF

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº

0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2017PD00398 no valor de R\$ 9.865,85 (nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) e PD Nº 2017PD00397, no valor de R\$ 10.107,32 (dez mil, cento e sete reais e trinta e dois centavos) emitidas em 04/08/2017 à Empresa E. K. CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, correspondente ao 1º MEDIÇÃO referente ao Contrato nº 004/2016, cujo objeto é a SERVIÇOS DE REFORMA DO POSTO POLICIAL DO DISTRITO DO CORAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, pelos seguintes motivos:

1º- Órgãos de justiça têm exigido a regular manutenção dos serviços, objeto deste Contrato, considerando todo o trabalho esportivo e social, que é realizado naquele complexo, atendendo a comunidade desportiva em vários segmentos, proporcionando uma melhor qualidade de vida, obrigação do Estado, para aqueles que frequentam aquele ambiente;

2º- Possibilitar condições a empresa executora dos serviços, poder desenvolver uma manutenção de qualidade prevista em contrato;

3º - Possibilitar condições a empresa de cumprir com os pagamentos dos salários de seus funcionários, uma vez que estão 03 (três) meses de atraso de pagamento;

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Secretário de Estado da Infraestrutura - SEINF

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2018PD00185, no valor de R\$ 202.330,84 (duzentos e dois mil trezentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos) à Empresa G.H.R. CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGEM LTDA-EPP, correspondente ao 3º Boletim de Medição/2018 do Contrato nº 029/2017, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO-I, PADRÃO FNDE, NO RESIDENCIAL MACAPABA - UNIDADE II, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, pelos seguintes motivos:

1º- Trata-se de uma obra de grande importância para os residentes do conjunto Macapaba, pois será a única creche que atenderá os moradores daquele conjunto;

2º- A obra encontra-se em execução, por isso o seu pagamento em dia é de suma importância para a mesma ser entregue respeitando todos os prazos estipulados no contrato;

3º - É uma obra de cunho social de suma importância para atendimento do público infantil, colaborando diretamente para a educação e formação de cidadãos.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Secretário de Estado da Infra Estrutura-SEINF

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Secretário da SEINF

Fazenda

Josenildo Santos Abrantes

PORTARIA
(T) Nº 006/2018 – GAB/SEFAZ

Institui Comissão para realizar estudos sobre o índice para distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação dos impostos estaduais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições previstas em lei, e,

Considerando a necessidade de analisar, validar ou rever critérios de determinação dos índices para distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação dos impostos estaduais;

Considerando a exigência de uma justa distribuição desses recursos, atendendo estritamente a forma das normas vigentes;

Considerando, ainda, o disposto no inciso VI, do artigo 2º, da Lei nº 0322, de 22 de dezembro de 1996;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão responsável pelos estudos, análises, elaboração de relatórios e proposições para composição dos índices dos municípios, na proporção dos 3/4 (três quartos) do Valor Adicionado nas operações relativas ao produto da arrecadação do ICMS, conforme disposições contidas no Artigo 158 da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 63/90 e art. 1º, Inciso II e art. 2º, Inciso I da Lei Estadual nº 322/96 que dispõe sobre a distribuição das parcelas da receita da arrecadação do ICMS.

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros abaixo indicados, os quais desenvolverão os trabalhos sem prejuízo das demais atividades funcionais, com subordinação ao Gabinete da Secretária Adjunta da Receita:

I – Gilson Carlos Rodrigues – Coordenador de Arrecadação (COARE);

II – João Bittencourt da Silva – Coordenador de Tributação (COTRI);

III – Eduardo Correa Tavares – Coordenador de Fiscalização (COFIS);

IV – Marco Antônio Turchetto – Gestor do NUCLA/COARE;

V – Jean Carlos de Oliveira Alvares da Silva – Gestor do NUIEF/COARE.

Art. 3º Os procedimentos para a execução dos trabalhos serão definidos pela própria comissão, sendo que esta deverá interagir com setores internos e externos da Secretaria de Estado da Fazenda para obter informações.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório final dos trabalhos até o dia 30 de junho de 2018.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda, em Macapá, 02 de março de 2018.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 03/2018

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda – Cofis/Sefaz, com base no Art. 179, da Lei 400/1997, INTIMA os titulares ou prepostos das empresas abaixo relacionadas a comparecer à Secretaria Adjunta da Receita/Sefaz, sito Av. Raimundo Álvares da Costa, 367 – Centro, Macapá-AP, para tomar ciência do Auto de Infração abaixo. O não comparecimento no prazo previsto de 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital considerará-se os sujeitos passivos intimados na forma do Art.195, §2º, inciso III da Lei nº. 400/97.

AUTO DE INFRAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

CAD-ICMS	RAZÃO SOCIAL
03.045622-3	N. DOS SANTOS CARNEIRO COMERCIO – ME.
A.I.	10900000.09.00000008/2018-33
MPF	10900000.12.00000030/2017-52

CAD-ICMS	RAZÃO SOCIAL
03.045622-3	N. DOS SANTOS CARNEIRO COMERCIO – ME.
A.I.	10900000.09.00000007/2018-99
MPF	10900000.12.00000030/2017-52

Macapá-AP, 02 de março de 2018.
Eduardo Correa Tavares
Coordenador da Cofis/Sefaz

Cultura

Giodilson Pinheiro Borges

PORTARIA
Nº02/2018 – CEPC

O Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o artigo 43, Inciso III, a) da Lei nº 2137 do Sistema Estadual de Cultura, Considerando o artigo 32, Inciso I do Regimento do Conselho Estadual de Política Cultural,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão do Plano Setorial de Dança que formatará o texto base para a construção do Plano Setorial de Dança do Estado do Amapá o qual integrará o Plano Estadual de Cultura do Amapá,

Art. 2º - Efetuar a nomeação dos artistas do segmento da dança, abaixo relacionados, para compor a Comissão do Plano Setorial de Dança que integra a estrutura da Lei 2137/2017 do Sistema Estadual de Cultura.

Lilian Alves Costa Monteiro – Presidente
Patrick Leite Cardoso – Secretário
Jucicleide Façanha de Almeida – Consultoria Técnica

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de março de 2018.

DISNEY FURTADO DA SILVA
Presidente Consec-AP

Educação

Maria Goreth da Silva e Sousa

PORTARIA Nº 0035/2018 – SAGE/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE APOIO A GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0159/2018 - GEA, de 26 de janeiro de 2018, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 67, §1º e §2º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor: GILSON DE BRITO MENDES, Diretor, Dec. Nº 0161/2018-GEA, CPF nº 860.888.072-53, para atuar como fiscal do Contrato nº 0070/2016-SEED, que tem por objeto a locação de imóvel para funcionar o Alojamento de Professores do SOME da ESCOLA ESTADUAL BOM JESUS DO ARAGUARI.

Art. 2º – Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I- Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei.

II- Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

DEMONST. DAS COTAS DO ICMS E IPVA REPASSADOS AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAPÁ

	FEVEREIRO/2018		
MACAPÁ	6.177.863,04	1.428.116,36	7.605.969,40
SANTANA	1.916.377,41	231.374,80	2.147.752,01
LARANJAL DO JARI	823.388,77	28.976,58	850.365,35
FERREIRA GOMES	706.424,43	10.571,26	716.995,69
AMAPÁ	137.079,84	4.610,02	141.689,86
TARTARUGALZINHO	148.050,00	3.897,03	151.947,03
CALÇOENE	176.557,03	3.483,37	179.040,40
OIAPOQUE	287.476,30	13.724,73	281.201,03
MAZAGÃO	147.409,08	5.222,69	152.631,77
PORTO GRANDE	172.914,82	16.394,11	189.308,93
PRACUUBA	129.256,95	725,88	129.982,83
ITAUBAL	120.910,89	344,22	121.255,11
CUTIAS	93.853,68	538,83	94.392,51
SERRA DO NAVIO	284.556,72	3.983,77	288.540,49
AMAPARI	806.906,08	3.473,92	810.380,00
VITÓRIA DO JARI	166.714,69	989,05	166.703,74
TOTAL	12.273.729,73	1.764.326,42	14.028.056,15
OBSERVAÇÃO:			
ARRECAÇÃO DO ICMS	60.904.081,32		
OUTRAS RECEITAS DO ICMS (J+M+CM)	373.857,00		
ARRECAÇÃO DO IPVA	4.194.305,24		
OUTRAS RECEITAS DO IPVA (J+M+CM)	191.610,71		
DÍVIDA ATIVA DO ICMS	46.920,55		
OUTRAS RECEITAS DA D. ATIVA DO ICMS(J+M+CM)	43.809,75		

MACAPÁ, 28 DE FEVEREIRO DE 2018

OSMAIDE B. DA SILVA	MARIA LUIZA RIBEIRO	GILSON C. RODRIGUES	JOSENILDO S. ABRANTES
RESP. P/ ATIV. DE N. I	GERENTE NUPAR/COARE	COORD. DE ARRECAÇÃO	SECRETÁRIO / SEFAZ

CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

De-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 02 de março de 2018.

Keuliciana Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão-
SAGE/SEED
Dec. 0159/2018-GEA

PORTARIA Nº 034/2018 – SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0158, de 26 de Janeiro de 2018, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 077/2015 – CEE/AP, Art. 22, Art. 23, Inciso I e Art. 24, Inciso III;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a cessação definitiva de funcionamento da Escola Estadual Maria Bernadete Almeida do Nascimento.

RESOLVE:

Art. 1º. Cessar em definitivo o funcionamento da Escola Estadual Maria Bernadete Almeida do Nascimento, localizada na Av. Sthephan Houat, nº 101, Bairro Jardim Marco Zero, no município de Macapá.

Art. 2º. Determinar ao Núcleo de Organização e Inspeção Escolar - NIOE/CODNOPE/SEED que adote as providências necessárias para o fiel cumprimento dos atos pertinentes ao processo de que trata o Art. 1º desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 05 de Março de 2018.

MARIA GORETTA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº. 0158/2018

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretária de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD'S nº 2018PD04290, emitida em 12/03/2018, no valor R\$ 171.010,50 (Cento e setenta e um mil, dez reais e cinquenta centavos) a empresa ABRASSE EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, correspondente a Nota Fiscal nº 398, Contrato nº 86/2016 - SEED que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção predial de natureza frequente (preventiva e corretiva) para atender ao centro administrativo da SEED, anexos e Escolas Estaduais, pelos seguintes motivos:

1º O serviço referente à PD mencionada está sendo prestado.

2º Trata-se de pagamento com despesa necessária ao bom funcionamento da escola.

3º É preciso possibilitar condições financeiras à empresa que executou o serviço de construção para atender às demandas, evitando maiores transtornos com a comunidade Escolar.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Atenciosamente,

Keuliciana Moraes Baia
Secretário Adjunto de Apoio à Gestão
Dec. nº 0159/2018 – GEA

Meio-Ambiente

Bernardino Nogueira dos Santos

INFORMATIVO Nº 001/2018 - SEMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 4649 de 29 de novembro de 2017 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 2º, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1997.

Divulga a tabela referente ao cálculo do ICMS para os Municípios com unidades de conservação e terras indígenas, em cumprimento a metodologia conforme Lei Nº 0322, de 23 de dezembro de 1996, Lei Nº 2.175, de 11 de maio de 2017 e determinação da Resolução Normativa nº 159/2014 – TCE/AP. Para um melhor entendimento segue a metodologia do cálculo logo a seguir a tabela com os valores calculados.

METODOLOGIA DO CÁLCULO PARA O ÍNDICE DO MEIO AMBIENTE SEGUNDO O CRITÉRIO DA LEI Nº 322/1996 E LEI Nº 2.175/2017

§ 7º - Meio Ambiente, observado o seguinte:

a) os recursos serão distribuídos com base no índice de Conservação do Município, calculado de acordo com o anexo IV desta lei, considerando as unidades de conservação estaduais, federais e particulares, bem como as unidades municipais que venham a ser cadastradas, observados os parâmetros e os procedimentos definidos pelo órgão ambiental estadual.

b) A secretaria do estado do meio ambiente fará publicar, até o dia 30 de abril de cada ano os dados apurados relativamente ao segundo ano civil imediatamente anterior, com relação aos municípios habilitados segundo a alínea anterior.

ÍNDICE DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL- IC

Com objetivo de calcular o ÍNDICE DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL-IC no que se refere o § 7º, Inciso II do Art.2º da Lei 322/1996, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente por meio do seu Núcleo de Planejamento vinculado a Assessoria de desenvolvimento Institucional (ADINS), usou a seguinte Metodologia distribuída no critério abaixo de acordo com anexo IV e V da referida Lei.

a) os recursos serão distribuídos com base no índice de Conservação do Município, calculado de acordo com o Anexo IV desta Lei, considerando-se as unidades de conservação estaduais, federais e particulares, bem como as unidades municipais que venham a ser cadastrados, observados os parâmetros e os procedimentos definidos pelo órgão ambiental estadual.

Para apuração do Fator de Conservação para os Municípios e para o Estado calcula-se com base expressa no anexo V da Lei 322/1996.

ANEXO IV Índice de Conservação Ambiental – IC (A que se refere o § 7º, inciso II ao art. 2º)

I – Índice de Conservação do Município

IC= $\frac{FCMi}{FCE}$, onde:

a) FCMi = Fator de Conservação do Município “I”
b) FCE = Fator de conservação do Estado

II – FCE – Fator de Conservação do Estado

FCE = $\sum FMI$, onde:

a) FCMi= Fator de Conservação do Município
“I”: FCI = $\sum FCMiJ$
b) FCE = fator de Conservação da Unidade de Conservação “J” no município “I”.

III – FCMi2J = $\frac{\text{Área } Ucij \times FC \times FQ}{\text{Área } Mi}$, onde:

Área Mi

a) Área Ucij: área de Unidade de Conservação “J” no município “I”
b) Área Mi: Área do Município “I”
c) FC: Fator de Conservação relativo à categoria de Unidade de Conservação, conforme tabela.
d) FQ: Fator de Qualidade, variável de 0,1 (um décimo) a 1(um), relativo à qualidade física da

área, plano de manejo, infra-estrutura, entorno protetivo, estrutura de proteção e fiscalização dentre outros parâmetros, conforme deliberação normativa do Conselho Estadual de Meio Ambiente (1).

Nota: 1 - O fator de Qualidade será igual a 1 (um), até que sejam ponderadas as variáveis e disciplinada sua aplicação através da deliberação normativa do COEMA prevista no item III, “d”, acima.

Para se chegar ao Fator de Conservação relativo a categoria de unidade de conservação (FC) é preciso identificar as unidade de conservação em conformidade com o Anexo V da Lei nº0322/1996.

ANEXO V DA Lei 322/96

Tabela 1 - Fator de Conservação para categorias de manejo de unidades de conservação

Categoria de Manejo	Código	IC
Estação Ecológica	EE	1
Reserva Biológica	RB	1
Parque	PAQ	0,9
Reserva Particular do patrimônio Natural	RPPN	0,9
Floresta nacional, Estadual ou Municipal	FLO	0,7
Área Indígena	AI	0,5
Área de Proteção Ambiental I	APAI	-
Zona de Vida Silvestre	ZVS	1
Demais Zonas	DZ	0,1
Área de Proteção Ambiental, Federal ou Estadual (I)	APA II	0,025
Área de Proteção Especial (2)	APE	0,1

Visando o melhor entendimento do descrito pela Lei 0322/1996, estamos relatando de forma prática o que a legislação pede para ser calculado:

1º Passo: é calcular o percentual da área em Km² de cada município e a partir da área total do município deve-se encontrar a área de cada unidade de conservação, ou seja, é a área total do município dividido pela área de cada unidade de conservação, obedecendo ao disposto na Lei Nº 2.175/2017, art. 1º, parágrafo 7º, letra “b”. Realiza-se a soma dos valores encontrados para se ter o percentual de UC dos municípios, a área utilizada foi a divulgada na Resolução Nº PR-02, de 29 de junho de 2017 (ano calendário de 2016), divulgada pelo IBGE no DOU nº 124 de 30/06/2017, seção 1 página 96, disponível no link: <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, código 00012017063000096;

2º Passo: identificar qual fator de conservação (FC) do anexo V da Lei 322/96 que corresponde ao tipo de cada unidade de conservação;

3º Passo: identificar qual fator de qualidade (FQ) do anexo V da Lei 322/96 corresponde ao tipo de unidade de conservação, que deverá obedecer “a variável de 0,1 (um décimo) a 1 (um), relativo à qualidade física da área, plano de manejo, infra-estrutura, entorno protetivo, estrutura de proteção e fiscalização dentre outros parâmetros, conforme deliberação normativa do Conselho Estadual de Meio Ambiente (COEMA)”;

4º Passo: calcular o FCE que na prática será a somatória das UC's de cada município multiplicado pelo fator de conservação identificado para cada tipo de UC e multiplicado pelo fator de qualidade de cada UC, o resultado apurado corresponde ao FCE (Fator de Conservação do Estado) conforme Anexo V Lei 322/96;

5º Passo: calcular o FCMi para isso será realizada uma operação matemática simples que se resume em dividir o valor do FCE pela área total do município;

6º Passo: se resume ao Índice de Conservação Ambiental (IC) que é encontrado a partir do Fator de Conservação do Município (FCMi) dividido pelo Fator de Conservação do Estado (FCE) de acordo com fórmula e a tabela a seguir:

IC = $\frac{FCMi}{FCE}$

ÍNDICE DO ICMS PARA EXERCÍCIO DE 2018 POR MUNICÍPIO

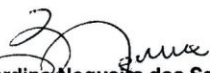
Município

§ 7º

AMAPÁ	0,1104478	OIAPOQUE	0,1969567
CALÇOENE	0,1030418	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	0,1141336
CUTIAS	-	PORTO GRANDE	0,0354752
FERREIRA GOMES	0,0685590	PRACUÚBA	0,0518213
ITAUBAL	-	SANTANA	0,0000059
LARANJAL DO JARI	0,1469340	SERRA DO NAVIO	0,1214739
MACAPÁ	0,0034069	TARTARUGALZINHO	0,0239774
MAZAGÃO	0,0215009	VITÓRIA DO JARI	0,0022656

OBS.: Os municípios de Cutias e Itaubal não têm áreas de unidades de conservação nem terras indígenas.

Macapá-AP, 01 de março de 2018.

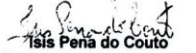

Bernardino Nogueira dos Santos
Secretário de Estado de Meio Ambiente – SEMA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO AMAPÁ - SEMA/AP

Município	Áreas Protegidas no Município	Jurisdição	IBGE		LEI 322/1996					
			PR-02/29-06-2017	Área	ANEXO V		ANEXO IV			
					Código	FC - FATOR DE CONSERVAÇÃO	FQ - Fator de Qualidade	FMCI ₂ J	FCE	IC
PEDRA BRANCA DO AMAPARI			9.622,290							
Unidades de Conservação	Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque	Federal	3448,80	PAQ	0,9	1	2,24049629	19,6304769	0,1141336	
	Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru	Estadual	1.198,23	DZ	0,1					
	Floresta Estadual do Amapá	Estadual	1.570,92	FLO	0,7					
	Reserva Extrativista Municipal Beija-flor Brilho-de-fogo	Municipal	685,05	DZ	0,1					
Terras Indígena	Wuliápi	Federal	2.470,35		0,5					
TOTAL Áreas Protegidas do Município			9.373,35		2,30	1				
VITÓRIA DO JARI			2.508,98							
Unidades de Conservação	Reserva Extrativista do Rio Cajari	Federal	1.115,86	DZ	0,1	1	0,044474665	19,6304769	0,002265593	
	TOTAL Áreas Protegidas do Município		1.115,86		0,1	1				
TARTARUGALZINHO			6.684,71							
Unidades de Conservação	Reserva Biológica do Lago Piratuba	Federal	130,43	RB	1	1	0,470688086	19,6304769	0,023977415	
	Floresta Estadual do Amapá	Estadual	1.720,40	FLO	0,7					
TOTAL Áreas Protegidas do Município			1.850,83		1,7	1				
SERRA DO NAVIO			7.713,05							
Unidades de Conservação	Parque Nacional das Montanhas do Tumucumaque	Federal	5.526,13	PAQ	0,9	1	2,384589694	19,6304769	0,121473855	
	Floresta Estadual do Amapá	Estadual	1.827,15	FLO	0,7					
	Parque Municipal do Cancão	Municipal	3,70	PAQ	0,9					
TOTAL Áreas Protegidas do Município			7.356,98		2,5	1				
PRACUÚBA			4.948,51							
Unidades de Conservação	Floresta Nacional do Amapá	Federal	2.407,78	FLO	0,7	1	1,017277318	19,6304769	0,051821325	
	Floresta Nacional do Amapá	Estadual	1.187,94	FLO	0,7					
TOTAL Áreas Protegidas do Município			3.595,72		1,4	1				
PORTO GRANDE			4.428,01							
Unidades de Conservação	Reserva Particular do Patrimônio Natural Sergial Triunfo	Federal	23,43	RPPN	0,9	1	0,6963952	19,6304769	0,0354752	
	Reserva Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru	Estadual	11,84	DZ	0,1					
	Floresta Estadual do Amapá	Estadual	1.778,64	FLO	0,7					
TOTAL Áreas Protegidas do Município			1.813,91		1,7	1				
MAZAGÃO			13.294,78							
Unidades de Conservação	Reserva Extrativista do Rio Cajari	Federal	2.188,97	DZ	0,1	1	0,4220729	19,6304769	0,0215009	
	Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru	Estadual	1.541,17	DZ	0,1					
	Floresta Estadual do Amapá	Estadual	2.181,23	FLO	0,7					
	Sobreposição floresta/RDS do Rio Iratapuru*		323,48							
TOTAL Áreas Protegidas do Município			6.234,85		0,9	1				
LARANJAL DO JARI			30.783,00							
Unidades de Conservação	Parque Nacional das Montanhas do Tumucumaque	Federal	16002,69	PAQ	0,9	1	2,8843849	19,6304769	0,1469340	
	Reserva Extrativista do Rio Cajari	Federal	1.965,55	DZ	0,1					
	Estação Ecológica do Jari	Federal	564,38	EE	1					
	Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru	Estadual	5.982,70	DZ	0,1					
Terras Indígena	Parque Indígena Tumucumaque	Federal	579,75		0,5					
	Terra Indígena Wuiaípi	Federal	3.546,87		0,5					
TOTAL Áreas Protegidas do Município			28.641,94		3,1	1				
FERREIRA GOMES			4.973,85							
Unidades de Conservação	Floresta Nacional do Amapá	Federal	1.998,83	FLO	0,7	1	1,3458452	19,6304769	0,068558968	
	Reserva Particular do Patrimônio Natural Sergial Triunfo	Federal	72,77	RPPN	0,9					
	Floresta Estadual do Amapá	Estadual	838,85	FLO	0,7					
TOTAL Áreas Protegidas do Município			2.910,45		2,3	1				
CALÇOENE			14.231,78							
Unidades de Conservação	Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque	Federal	4.137,79	PAQ	0,9	1	2,0227596	19,6304769	0,1030418	
	Parque Nacional do Cabo Orange	Federal	1.778,07	PAQ	0,9					
	Floresta Estadual do Amapá	Estadual	5.599,13	FLO	0,7					
TOTAL Áreas Protegidas do Município			11.514,99		2,5	1				
AMAPÁ			9.167,62							
Unidades de Conservação	Floresta Nacional do Amapá	Federal	142,27	FLO	0,7	1	2,1681431	19,6304769	0,1104478	
	Reserva Biológica do Lago Piratuba	Federal	3.784,18	RB	1					
	Estação Ecológica de Maraca-Jipioca	Estadual	514,05	EE	1					
	Floresta Estadual do Amapá	Estadual	1.405,59	FLO	0,7					
TOTAL Áreas Protegidas do Município			5.846,09		3,4	1				
OIAPOQUE			22.625,29							
Unidades de Conservação	Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque	Federal	8835,84	PAQ	0,9	1	3,8663538	19,6304769	0,1969567	
	Parque Nacional do Cabo Orange	Federal	2.224,98	PAQ	0,9					
	Floresta Estadual do Amapá	Estadual	5.573,36	FLO	0,7					
	Terra Indígena Galibi	Federal	63,12		0,5					
Terras Indígena	Terra Indígena Juminá	Federal	463,88		0,5					
	Terra Indígena Uaçá	Federal	4.708,16		0,5					
TOTAL Áreas Protegidas do Município			21.869,34		4,0	1				
SANTANA			1.541,71							
Unidades de Conservação	Reserva Particular do Patrimônio Natural REVECON	Federal	0,20	PAQ	0,9	1	0,0001168	19,6304769	0,0000059	
	TOTAL Áreas Protegidas do Município		0,20		0,9	1				
MACAPÁ			6.503,46							
Unidades de Conservação	Reserva Particular do Patrimônio Natural Ekinox	Federal	0,26	RPPN	0,9	1	0,0668794	19,6304769	0,0034069	
	Reserva Biológica do Parazinho	Estadual	2,76	RB	1					
	Área de Proteção Ambiental do Rio Curiaú	Estadual	218,7	APA II	0,025					
	Área de Proteção Ambiental da Fazendinha	Estadual	1,33	APA II	0,025					
TOTAL Áreas Protegidas do Município			223,05		2,0	1				

OBS.: Os municípios de Cutias e Itaubal não têm áreas de unidades de conservação nem terras indígenas.
Fontes: a) http://www.ibge.gov.br/home/geociencias/cartografia/default_territ_area.shtm, segundo o quadro territorial vigente em 01-07-2016, referente a Estimativa Populacional 2016, processada

Macapá-AP, 01 de março de 2018


Isis Pena do Couto
Analista de Meio Ambiente
Matrícula Nº 1088254

Trabalho e Empreendedorismo**Maraina Martins Souto**

PORTARIA Nº. 022 / 2018 – SETE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos, da Constituição do Estado do Amapá e, considerando o contido no Memo. nº 026/2018 – GAB/SETE, de 02 de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora LUCIANA ARAÚJO DA SILVA MIRANDA, Secretária Adjunta, matrícula nº 0091495-9-04, para deslocar-se da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até a capital BRASÍLIA/DF, com o objetivo de levar documentação pendente e participar da reunião referente ao CONVENIO 134/2012-MTE/SPPE/CODEFAT, no período de 12 a 17 de março de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 07/03/2018.

Maraina Kellen Martins Souto

Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo/SETE
Decreto nº 4036/2017 de 24/10/2017

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 021/2017- SETE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SETE E MARICELMA BRITO DA SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 021/2017/SETE de Prestação de Serviço, celebrado em 10 de maio de 2017, rescindindo a partir de 10/03/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado a relação laboral de que trata a Cláusula Segunda, do contrato de Trabalho por Tempo determinado nº 021/2017/SETE, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Macapá-AP, 06 de março 2017

CONTRATADOMARICELMA BRITO DA SILVA
CPF nº 599.391.412-20CONTRATANTE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

Maraina Kellen Martins Souto

Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo/SETE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA
Nº 001/2018-SETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28780.001/2018-SETE

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.

UNIDADE: Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo-SETE

OBJETO: Despesas com a Taxa de Inscrição de Servidor em curso de capacitação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

EMPRESA: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO.

CNPJ: 10.498.974/0001-09.

VALORES: R\$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais).

JUSTIFICATIVA: Art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei nº 8.666/93.

Senhora Secretária,

A formação de cidadãos e profissionais responsáveis tem origem no processo educacional. Ao longo do tempo, o indivíduo segue suas aspirações profissionais e, para se destacar, precisa de reciclagem e aprimoramento constante.

O mesmo processo é válido quando transportado para um cenário macro, como por exemplo, o desenvolvimento de um Município, Estado ou País. É a competência moral e intelectual de seus gestores e da sociedade, como um todo, que vai determinar o progresso desse grupo.

Nesse contexto, a Administração Pública deve servir de exemplo e contar com profissionais qualificados e capacitados ao desenvolvimento de suas funções, com extrema qualidade e competência. E, por ser considerada uma das áreas estratégicas para a economia de recursos públicos, os profissionais à frente dos setores de compras devem estar preparados para desempenhar seu trabalho utilizando ferramentas e recursos que respeitem os princípios fundamentais às licitações e contratações administrativas.

A capacitação desses agentes é, inclusive, obrigação prevista na Lei Geral de Licitações, Lei 8.666/93.

Em relação aos Pregoeiros, especificamente, os Decretos 3.555/2000 e 5.450/05, por meio dos arts. 7º, parágrafo único e 10, §4º, respectivamente, também impõem a necessidade de capacitação.

Nesse sentido, Marçal Justen Filho afirma que “O agente que não está técnica, científica e profissionalmente habilitado para emitir juízo acerca de certo assunto não pode integrar comissão de licitação que tenha atribuição de apreciar propostas naquela área”.

Ainda em relação à importância da capacitação dos agentes de compras públicas, o Tribunal de Contas da União, por meio do processo 015.237/2005-9, decidiu.

Do mesmo modo, o TCU, por meio do processo TC 010.029/2005-3, já fez orientação.

O Tribunal de Contas da União, na Decisão nº 439/98, publicada no DOU 23/7/1998, firmou entendimento já a respeito do assunto.

A colenda Corte afasta, portanto, a necessidade de realizar licitação, admitindo a contratação direta por inexigibilidade fundamentada no inc. II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93.

A notória especialização é fruto da análise discricionária do administrador público quanto à capacidade e ao desempenho do profissional/empresa para a execução do objeto;

• A notória especialização não requer fama ou reconhecimento público;

• O Tribunal de Contas deve respeitar a decisão administrativa de contratação direta que se mostrar razoável, por força da discricionariedade atribuída pela Lei. Portanto, os profissionais instrutores dos cursos em questão são considerados notoriamente especializados, em face de sua formação técnica, experiência profissional e capacidade intelectual no campo de sua especialidade, demonstrada através da análise curricular. O Grupo Negócios Públicos, do qual faz parte o Instituto Negócios Públicos também se enquadra nesta classificação, na medida em que vem promovendo, com sucesso, há quase 20 anos, é reconhecido pela solidez e qualidade de seus serviços, colecionando em sua história a realização de grandes eventos, congressos, ciclos de capacitação e treinamentos direcionados ao aperfeiçoamento e atualização dos servidores públicos atuantes na área de licitações e gestão de contratos desenvolvidos pela Administração Pública, realiza anualmente o CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS.

Assim, se a necessidade de capacitação é, inclusive, obrigatoriedade prevista em lei, cabe aos servidores buscar ferramentas que contribuam para seu aprimoramento profissional.

Ademais, é compromisso dos próprios órgãos e entidades administrativas investirem na capacitação dos seus gestores.

Referido congresso, atualmente em sua 13ª edição, visa, por meio de temas atuais, professores experientes e renomados, propiciar a qualificação dos servidores públicos que atuam nas compras públicas, possibilitando assim o desenvolvimento deste segmento.

Além da excelência em conteúdo, o evento conta com metodologia e material de apoio exclusivo, os quais, aliados com o uso de recursos tecnológicos, contribuem para a interatividade e aproveitamento dos temas abordados. Destaca-se que a contratação do referido evento (inscrição) poderá, com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei 8.666/93, ser realizada por meio de inexigibilidade de licitação.

Por todo o exposto, submeto à elevada consideração da Exma. Senhora Secretária de Estado a presente justificativa, para efeito de ratificação referente ao objeto, no prazo de 3 (três) dias, com o intuito de salvaguardar a Administração Pública, observando-se os princípios da legalidade e eficiência na Gestão Pública, bem como a publicação da mesma no Diário Oficial do Estado, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP, 20 de fevereiro 2018.

JOSÉ RAMUNDO DOS SANTOS SILVA

Presidente de Comissão Especial de Licitação-CEL/SETE

RATIFICAÇÃO

MARAINA KELLEN MARTINS SOUTO
Secretária da SETE**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores Genésio Ribeiro de Oliveira – Responsável Técnico NIII-Analista de Processos-Procuradoria Patrimonial e Ambiental e Wiissys dos Santos Oliveira – Gerente de Núcleo de Apoio a Infraestrutura e Programas Urbano/CDPU/SDC, até os Municípios de Vitória do Jari e Laranjal do Jari, no período de 13 a 16/03/2018, objetivando buscar informações sobre a localização de implantação do pórtico do município; Realizar estudos para a hierarquização das vias urbanas do município, com a finalidade de pavimentar com bloquetes as que não possuem pavimento e realizar a identificação da situação dos Instrumentos Urbanísticos, Tributários e Jurídicos Aplicados pela Gestão Municipal, levantamento da Escola Mineko Haishida para estudos de implementação do programa Escolas Verdes.

Art. 2º - Na oportunidade informamos que o Servidor Bento Costa e Silva, ocupante de Cargo Comissionado de Motorista Gabinete/SDC, irá conduzir o veículo que levará os Servidores até os supracitados Municípios.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de Março de 2018.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA Nº 023/2018- SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES – SDC – Em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1429, de 26 de Abril de 2017, tendo em vista o teor do Memo. nº. 0005/2018-Chefia de GAB/SDC, de 08 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor Bento Costa e Silva – Motorista do Gabinete, até o Município de Oiapoque no período de 08 a 12/03/2018, objetivando conduzir o veículo que transportará o servidor Alcir Figueira Matos – Secretário de Estado/SDC até o supracitado município.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de Março de 2018.

Robson Santana Rocha Freires
Secretário em Exercício - SDC**Desenvolvimento das Cidades**

Alcir Figueira Matos

PORTARIA Nº 022/2018- SDC

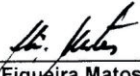
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3434, de 02 de Julho de 2015, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Memo. nº. 003/2018-CDPU/SDC, de 05 de Março de 2018,

Extrato do Contrato nº 01/2018- GEA/SDC Partes: GEA-SDC e LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Processo nº 2000.0034/2017-SDC OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática (Microcomputador de Alto Desempenho, Monitores, Notebooks, Impressoras, Nobreaks, Servidor de Rede, Datashow, Scanner de Mesa, Racks, Terminal de Console e Switches), pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades - SDC.

Vigência: o presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme o art. 57 da Lei nº 8.666/1993, tendo validade e eficácia legal contada da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão com recursos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Secretaria de Desenvolvimento

das Cidades, cuja programação é a seguinte: Programa: 1.42.101.15.122.0003.2600. Natureza de Despesa: 4490.52, Fonte: 0101 – FPE (Fundo de Participação dos Estados), no valor total R\$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos reais), sendo empenhado inicialmente o valor de R\$ 7.340,00 (sete mil trezentos e quarenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00027. Data da Assinatura: 07/03/2018. ASSINARAM: Sr. Alcir Figueira Matos, representando a Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades – SDC e a Empresa LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. José Flávio de Oliveira Filho.


Alcyr Figueira Matos
Secretário de Estado da SDC

Saúde
Cel. PM. RR Gastão Valente Calandrini de Azevedo

5º (QUINTO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2014 - NGC/NSP/SESA PROCESSO Nº 304.3534/2018 – PARECER JURIDICO Nº 008/2018 PEDA/PGE/AP

5º (QUINTO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2014-UCC/NSP/SESA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA AIRTON PEREIRA DA SILVA (SAM REMO), COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: A Contratação do referido serviço cuja vigência original é de 01/03/14 a 28/02/2015, a qual fora prorrogado com o 1º termo aditivo 02/03/2015 a 02/03/2016, 2º termo aditivo a contar de 02/03/2016 a 02/03/2017, 3º termo aditivo 02/03/2017 a 01/03/2018, 4º termo aditivo de acréscimo de 20 vagas a contar de 05/12/17 a 01/03/2018 por razões de interesse público e, resguardando-se a legalidade, fica PRORROGADO por um período de mais 12 (doze) meses, a contar de 01/03/2018 a 01/03/2019, em razão deste 5º (quinto) Termo Aditivo. Ademais ratifico pautado pelo processo nº 00111374-93.2016.8.03.0001 em que o Ministério Público propôs ação em que a Secretaria de Saúde/SESA deverá presidir novo procedimento licitatório para contratação do objeto em questão e depois de concluído o novo certame licitatório com a empresa vencedora, poderá rescindir este contrato nº 001/2014 - NGC/NSP/SESA de acordo com interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos de dotação orçamentária, destinados à Secretaria do Estado de Saúde, no exercício orçamentário de 2018. Através do PROGRAMA DE TRABALHO 2658, FONTE 107, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39, que dará suporte a referida despesa no ano de 2018 e 2019.

Macapá-AP, 01 de março de 2018.


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DO ESTADO DE SAÚDE
CONTRATANTE

Planejamento
Antônio Pinheiro Teles Júnior

PORTARIA Nº 016/2018 - SEPLAN

O Secretário de Estado do

Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 005, de 02 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Designar a servidora MELISSA ISACSSON VIEIRA PORTAL Gerente de Núcleo da Coordenadoria de Modernização da Gestão/CMG/SEPLAN, Código CDS-2, para responder acumulativamente, pela Coordenadoria de Modernização da Gestão/CMG/SEPLAN, Código CDS-3 durante o impedimento da titular SOLAINE NAZARE LEITE SUSSUARANA, que estará em gozo férias, no período de 05 a 24 de março de 2018, sem ônus para o Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP. 05 de março de 2018.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Secretário/SEPLAN

Mobilização Social
Maria de Nazaré Farias do Nascimento

PORTARIA Nº 017/2018-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005.

Considerando que todos os processos licitatórios da Administração Pública Direta Estadual terão suas fases externas executadas pela Central de Licitações e Contratos – CLC;

Considerando o artigo 6 do Decreto nº 3313, de 15 de setembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1 – Designar a Comissão da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS responsável pela operacionalização do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA:

Nº	Nome	Matrícula	Competência na Comissão SIGA	Função/Cargo na SIMS
1.	Marcelo Ribeiro de Almeida	111771-8	Coordenador	Gerente Administrativo
2.	Lisandra da Silva Lobato	1056107	Assistente Social	Coordenadora de Proteção Social
3.	Gleedyd Kelly Côrtes Machado	122369-0-02	Membro	Chefe de Gabinete
4.	Laina Marques Gaia	117083	Membro	Assistente Técnica Jurídica
5.	Leandro Antônio Fernandes de Carvalho	1082191	Membro	Gerente Administrativo

Art. 2 – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3 - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá/AP, 01 de março de 2018


Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Secretária / SIMS

PORTARIA Nº019/2018-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº5/2018-ADI/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a substituição do Servidor Gilberto Chagas da Rocha pelo Servidor Roberto de Almeida Pinheiro, Gerente de Núcleo / Gabinete Executivo CDS-2, para exercer acumulativamente o cargo de Assessor de Desenvolvimento Institucional CDS-2, em decorrência de usufruto de férias, no período de 05 a 19 de março de 2018.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 05 de março de 2018.


Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Secretária / SIMS

RESOLUÇÃO N.º 001/2018 – CEDIMAP

Aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDIMAP, referente ao exercício de 2018.

CONSIDERANDO a deliberação de Plenário, ocorrida por ocasião da realização da 34ª Reunião Ordinária do CEDIMAP, no dia 27/02/2018;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDIMAP, referente ao exercício 2018, conform

DATA	HORA	LOCAL	OBSERVAÇÕES
27/03/2018 (3ª Feira)	09H00	Será definido posteriormente	
25/04/2018 (4ª feira)	15H00		
29/05/2018 (3ª feira)	9H00		
27/06/2018 (4ª feira)	15H00		
31/07/2018 (3ª feira)	09H00		
29/08/2018 (4ª feira)	15H00		
25/09/2018 (3ª feira)	09H00		
31/10/2018 (4ª feira)	15H00		A data será definida em reunião posterior
27/11/2018 (3ª feira)	09H00		
Dezembro	15H00		

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 28 de fevereiro de 2018.


Mary Terezinha Salles
Presidente do CEDIMAP
Decreto Nº 4453/2016

Autarquias Estadual

Instituto do Meio Ambiente

Bertholdo Dewes Neto

PORTARIA

(P)Nº 088 / 2018 - UPE/IMAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 1331 de 11 de Abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os Termos da Portaria 050 / 2018, acrescentando que não será permitida a permanência neste Órgão de nenhum Servidor após o horário de expediente. Somente será consentido permanecer após o horário, com autorização prévia do Diretor imediato por escrito, a contar desta data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 02 de Março de 2018.


PABLO DE CASTRO CANTUÁRIA
Diretor - Presidente / Substituto
Portaria 073 / 2018 - UPE / IMAP

PROCESSO: 4000.12065702/2013
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº: 013976
AUTUADO: Marcio Ferreira Ramos
INFRAÇÃO: Poluição Sonora.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica deste Instituto, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A majoração do valor da multa aplicada ao Autuado que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98, arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais);

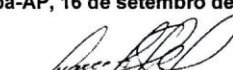
b) A devolução do material apreendido fica condicionada ao pagamento das penalidades impostas.

c) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

d) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 16 de setembro de 2013.


MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Diretor-Presidente Interino/IMAP
Decreto nº 3061/2013

PROCESSO: 4000.01045256/2013
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº: 013754
AUTUADO: Marcio dos Santos Nunes
INFRAÇÃO: Poluição Sonora.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica deste Instituto, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A manutenção do valor da multa aplicada ao Autuado que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "b" do Decreto Estadual nº 3.009/98, arbitro em R\$ 501,00 (quinhentos e um reais);

b) Que a liberação dos equipamentos de som apreendidos nestes autos fique condicionada ao pagamento de multa, nos termos do art. 46 do Decreto Estadual nº 3009/98

c) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 27 de junho de 2016.


Luis Henrique Costa
Diretor-Presidente do IMAP
Decreto nº. 0049/2015

PROCESSO: 4002.228/2013
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº: 20860
AUTUADO: Marcelo dos Santos Pimentel
INFRAÇÃO: Causar poluição sonora mediante utilização de som mecânico

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica deste Instituto, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A redução do valor da multa aplicada ao Autuado que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "b" do Decreto Estadual nº 3.009/98, arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais);

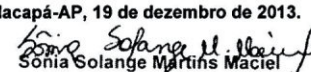
b) A disponibilização de um Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental ao autuado, caso este manifeste interesse, sendo que devolução dos bens apreendidos fica condicionada ao pagamento da multa ou cumprimento do TACA.

c) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o §1º do retro citado artigo.

d) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2013.


Sonia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4002.447/2013
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº: 020782
AUTUADO: Maria Rita Miranda de Sousa
INFRAÇÃO: Poluição Sonora.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica deste Instituto, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) Que o valor da multa aplicada ao Autuado

que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "b" do Decreto Estadual nº 3.009/98, arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais);

b) No caso em tela, sugerimos que seja formalizado um Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental na forma do artigo 35, §1º, inciso I, do Decreto nº 3.009/98, sendo que a liberação dos bens apreendidos ficará condicionada ao cumprimento integral de todas as obrigações assumidas no referido documento ou ao pagamento de multa imposta.

c) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

d) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 15 de Setembro de 2014.


Sonia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4000.21035156/2013
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº: 20432
AUTUADO: Ramon Rios Ramos
INFRAÇÃO: Causar poluição sonora
DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica deste Instituto, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A redução do valor da multa aplicada ao Autuado que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "b" do Decreto Estadual nº 3.009/98, arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais);

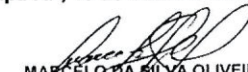
b) A liberação dos bens apreendidos fica condicionada ao pagamento da multa imposta ou cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental - TACA, caso este seja formalizado.

c) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o §1º do retro citado artigo.

d) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 10 de outubro de 2013.


MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Diretor-Presidente Interino/IMAP
Decreto nº 3061/2013

PROCESSO: 400012041118/2012
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº: 016176
AUTUADO: Wendell Rennan Camara Barata
INFRAÇÃO: Poluição Sonora

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer nº 417/2016 da Assessoria Jurídica deste Instituto, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A manutenção do valor da multa aplicada a Autuado que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "b" do Decreto Estadual nº 3.009/98, arbitro em

PROCESSO: 4000.381/2012
 AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº: 013109
 AUTUADO: Antônio Tavares do Rosário
 INFRAÇÃO: Transportar e armazenar pescado no período de defeso.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer nº 489/2017 da Assessoria Jurídica deste Instituto, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A manutenção do valor da multa aplicada ao Autuado que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98, arbitro em R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais);

b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 14 de setembro de 2017.

Bartholdo Dêwes Neto
 Bartholdo Dêwes Neto
 Diretor-Presidente do IMAP
 Decreto nº 1.331/2017

PROCESSO: 4000.20055511/2013
 AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº: 021201
 AUTUADO: Pedro Maciel da Silva
 INFRAÇÃO: Por comercializar carne de animal Silvestre abatido.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica deste Instituto, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A manutenção do valor da multa aplicada ao Autuado que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "b" do Decreto Estadual nº 3.009/98, arbitro em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

c) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 14 de agosto de 2014.

Sônia Solange Martins Maciel
 Sônia Solange Martins Maciel
 Diretora-Presidente/IMAP
 Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4002.399/2013
 AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº: 20964
 AUTUADO: Pablo Cesar dos Santos Leal
 INFRAÇÃO: Poluição sonora

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº

3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer nº 529/2014 da Assessoria Jurídica deste Instituto, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A redução do valor da multa aplicada ao Autuado que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "b" do Decreto Estadual nº 3.009/98, arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais);

b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o §1º do retro citado artigo.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 06 de abril de 2017.

Luis Henrique Costa
 Luis Henrique Costa
 Diretor-Presidente do IMAP
 Decreto nº 0049/2015

PROCESSO: 4000.2106577/2013
 AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº: 013977
 AUTUADO: Odoirico Brito Toloza
 INFRAÇÃO: Transportar espécimes provenientes da pesca proibida.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer nº 021/2017 da Assessoria Jurídica deste Instituto, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) Que seja mantida a multa aplicada ao Autuado que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98, arbitro em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 05 de janeiro de 2017.

Luis Henrique Costa
 Luis Henrique Costa
 Diretor-Presidente do IMAP
 Decreto nº 0049/2015

PROCESSO: 4000.21065768/2013
 AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº: 21203
 AUTUADO: Natan Santos de Souza
 INFRAÇÃO: Exercer atividade potencialmente poluidora sem licença.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer nº 146/2017 da Assessoria Jurídica deste Instituto, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A redução do valor da multa aplicada a empresa Autuada que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "b" do Decreto Estadual nº 3.009/98, arbitro em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

c) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à

Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 13 de março de 2017.

Luis Henrique Costa
 Luis Henrique Costa
 Diretor-Presidente do IMAP
 Decreto nº 0049/2015

PROCESSO: 4002.776/2013
 AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº: 014902
 AUTUADO: Natan Silva Lage
 INFRAÇÃO: Exercer a atividade potencialmente poluidora sem Licença Ambiental.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer nº 278/2017 da Assessoria Jurídica deste Instituto, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A manutenção do valor da multa aplicada ao Autuado que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98, arbitro em R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais);

b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 05 de maio de 2017.

Bartholdo Dêwes Neto
 Bartholdo Dêwes Neto
 Diretor-Presidente do IMAP
 Decreto nº 1.331/2017

PROCESSO: 4000.26123922/2012
 AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº: 014138
 AUTUADO: Wilson José Nunes dos Santos
 INFRAÇÃO: Por aterrar área de ressaca sem Licença

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer nº 597/2016 da Assessoria Jurídica deste Instituto, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A manutenção do valor da multa aplicada ao Autuado que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98, arbitro em R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais);

b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 22 de novembro de 2016.

Luis Henrique Costa
 Luis Henrique Costa
 Diretor-Presidente do IMAP
 Decreto nº 0049/2015

R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais);

b) Que a liberação do equipamento de som apreendido neste autos fique condicionada ao pagamento da penalidade de multa imposta ao autuado, conforme determina o artigo 46 do Decreto Estadual nº 3009/98.

c) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 11 de outubro de 2016.


Luis Henrique Costa
Diretor-Presidente do IMAP
Decreto n.º 0049/2015

PROCESSO: 4000.04061628/2012
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº: 014755
AUTUADO: Transmare – Transporte Marítimo e Rodoviário de Derivados de Petróleo Ltda.
INFRAÇÃO: Causar degradação ambiental por lançamento de poluentes no meio ambiente.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer n.º 237/2017 da Assessoria Jurídica deste Instituto, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A manutenção do valor da multa aplicada ao Autuado que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 27, I, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98, arbitro em R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 03 de abril de 2017.


Luis Henrique Costa
Diretor-Presidente do IMAP
Decreto n.º 0049/2015

PROCESSO: 4000.03092636/2012
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº: 012319
AUTUADO: Soraia Maria da Cunha Moraes
INFRAÇÃO: Construir em Área de Preservação Permanente.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer n.º 056/2017 da Assessoria Jurídica deste Instituto, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A majoração do valor da multa aplicada ao Autuado que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98, arbitro em R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);

b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 27 de janeiro de 2017.


Luis Henrique Costa
Diretor-Presidente do IMAP
Decreto n.º 0049/2015

PROCESSO: 4001.156/2013
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº: 20858
AUTUADO: Lauro de Freitas Mato.
INFRAÇÃO: Poluição Sonora

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer n.º 136/2015 da Assessoria Jurídica deste Instituto, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A redução do valor da multa aplicada ao Autuado que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "b" do Decreto Estadual nº 3.009/98, arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais);

b) Que a liberação dos equipamentos de som apreendidos nestes autos fique condicionada ao pagamento da penalidade de multa imposta ao autuado, conforme determina o artigo 46 do Decreto Estadual nº 3009/98.

c) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 28 de maio de 2015.


Luis Henrique Costa
Diretor-Presidente do IMAP
Decreto n.º 0049/2015

PROCESSO: 4000.15045426/2013
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº: 016079
AUTUADO: L. M. S. CAMPOS SÁ - ME
INFRAÇÃO: Armazenar madeira sem o Documento de Origem Florestal (DOF)

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer n.º 582/2016 da Assessoria Jurídica deste Instituto, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A manutenção do valor da multa aplicada ao Autuado que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 27, I, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98, arbitro em R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais);

b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 16 de novembro de 2016


Luis Henrique Costa
Diretor-Presidente do IMAP
Decreto n.º 0049/2015

PROCESSO: 4000.22086514/2013
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº: 21095
AUTUADO: Jeimes Roberto Machado Aranha
INFRAÇÃO: Poluição Sonora

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer n.º 250/2017 da Assessoria Jurídica deste Instituto, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A manutenção do valor da multa aplicada ao Autuado que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "b" do Decreto Estadual nº 3.009/98, arbitro em R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais);

b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 06 de abril de 2017.


Luis Henrique Costa
Diretor-Presidente do IMAP
Decreto n.º 0049/2015

PROCESSO: 4001.141/2013
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº: 21215
AUTUADO: José Narval Pantoja Leão
INFRAÇÃO: Armazenar madeira sem o Documento de Origem Florestal (DOF)

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer n.º 606/2016 da Assessoria Jurídica deste Instituto, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A manutenção do valor da multa aplicada ao Autuado que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98, arbitro em R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais);

b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 23 de novembro de 2016.


Luis Henrique Costa
Diretor-Presidente do IMAP
Decreto n.º 0049/2015

PROCESSO: 4000.18024426/2013
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº: 20013
AUTUADO: José Max Rabelo Wanzeler
INFRAÇÃO: Desmatar vegetação nativa sem autorização do órgão competente.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como

relatório e razões de decidir o parecer nº 086/2017 da Assessoria Jurídica deste Instituto, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A manutenção do valor da multa aplicada ao Autuado que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98, arbitro em R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais);

b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2017.


Luis Henrique Costa
Diretor-Presidente do IMAP
Decreto n.º 0049/2015

PROCESSO: 4000.03013991/2013
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº: 20201
AUTUADO: José Maria André Marques
INFRAÇÃO: Exercer atividade de movelaria sem Licença Ambiental.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer nº. 186/2017 da Assessoria Jurídica deste Instituto, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A manutenção do valor da multa aplicada ao Autuado que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98, arbitro em R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais);

b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 13 de março de 2017.


Luis Henrique Costa
Diretor-Presidente do IMAP
Decreto n.º 0049/2015

PROCESSO: 4001.828/2013
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº: 013783
AUTUADO: José Marques Machado
INFRAÇÃO: Por suprimir vegetação nativa em Área de Preservação Permanente.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer nº. 325/2016 da Assessoria Jurídica deste Instituto, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A manutenção do valor da multa aplicada ao Autuado que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98, arbitro em R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais);

b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal,

determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 18 de julho de 2016.


Luis Henrique Costa
Diretor-Presidente do IMAP
Decreto n.º 0049/2015

PROCESSO: 4002.568/2013
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº: 20780
AUTUADO: José Izan Ferreira e Ferreira
INFRAÇÃO: Aterrar área de ressaca

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer nº. 169/2016 da Assessoria Jurídica deste Instituto, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

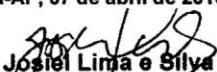
Ante ao exposto, determino:

a) A manutenção do valor da multa aplicada ao Autuado que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98, arbitro em R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais);

b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 07 de abril de 2016


Josiel Lima e Silva
Diretor-Presidente Substituto do IMAP
Portaria nº 77/2016

PROCESSO: 4002.549/2013
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº: 20796
AUTUADO: José Pinheiro da Silva
INFRAÇÃO: Construir em área de ressaca

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer nº. 93/2016 da Assessoria Jurídica deste Instituto, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A manutenção do valor da multa aplicada ao Autuado que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98, mantenho em R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais);

b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o §1º do retro citado artigo.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 18 de maio de 2016.


Luis Henrique Costa
Diretor-Presidente do IMAP
Decreto n.º 0049/2015

PROCESSO: 4002.402/2013
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº: 20781
AUTUADO: William Oliveira dos Santos
INFRAÇÃO: Poluição Sonora

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer nº. 617/2017 da Assessoria Jurídica deste Instituto, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A manutenção do valor da multa aplicada ao Autuado que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "b" do Decreto Estadual nº 3.009/98, arbitro em R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais);

b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 16 de novembro de 2017.


Bartholdo Dewes Neto
Diretor-Presidente do IMAP
Decreto nº 1.331/2017

PROCESSO: 4000.08035004/2013
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº: 20378
AUTUADO: Vição Santanense LTDA
INFRAÇÃO: Exercer atividade sem Licença Ambiental.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer nº. 206/2017 da Assessoria Jurídica deste Instituto, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) Que seja reduzida a multa aplicada ao Autuado que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 27, II, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98, arbitro em R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 22 de maio de 2017.


Bartholdo Dewes Neto
Diretor-Presidente do IMAP
Decreto nº 1.331/2017

PROCESSO: 4002.552/2013
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº: 20795
AUTUADO: Cooperativa de Mineração dos Garimpeiros do Lourenço - COOGAL
INFRAÇÃO: Lançamento de efluentes no corpo hídrico sem o devido tratamento.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer nº. 24/2016 da Assessoria Jurídica deste Instituto, cujo texto passa a fazer parte integrante da

presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A manutenção do valor da multa aplicada ao Autuado que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 27, II, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98, arbitro em R\$ 40.001,00 (quarenta mil e um reais);

b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 26 de janeiro de 2016.


Luís Henrique Costa
Diretor-Presidente do IMAP
Decreto nº 0049/2015

PROCESSO: 4002.608/2013
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº: 20161
AUTUADO: M. M. da S. Costa - Me
INFRAÇÃO: Por descumprir condicionantes nº 1.5, 2.4 e 2.5 da Licença de Operação nº 0647/2012.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer nº 331/2017 da Assessoria Jurídica deste Instituto, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A redução do valor da multa aplicada ao Autuado que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 27, I, "b" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98..

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 07 de junho de 2017.


Bartholdo Dewes Neto
Diretor-Presidente do IMAP
Decreto nº 1.331/2017

PROCESSO: 4002.543/2013
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº: 21017
AUTUADO: Renato Cezar Balleiro de Oliveira
INFRAÇÃO: Por Construir em área de preservação permanente.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer nº 511/2017 da Assessoria Jurídica deste Instituto, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A majoração do valor da multa aplicada ao Autuado que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98, arbitro em R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);

b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º,

do Decreto 3009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2017


Bartholdo Dewes Neto
Diretor-Presidente do IMAP
Decreto nº 1.331/2017

PROCESSO: 4000.22014158/2013
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº: 20037
AUTUADO: M. V. B. Serviços LTDA - EPP
INFRAÇÃO: Causar poluição ambiental mediante o desejo de resíduos perigosos em local impróprio.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer nº 518/2016 da Assessoria Jurídica deste Instituto, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A redução do valor da multa aplicada ao Autuado que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 27, I, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98, fixada em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2017.


Bartholdo Dewes Neto
Diretor-Presidente do IMAP
Decreto nº 1.331/2017

PROCESSO: 4000.12045403/2013
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº: 014007
AUTUADO: Maria De Fátima Cristóvão dos Santos
INFRAÇÃO: Por estar na posse de animal silvestre.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer nº 171/2015 da Assessoria Jurídica deste Instituto, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) Que seja reduzida a multa aplicada ao Autuado que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98, arbitro em R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais);

b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 12 de junho de 2015.


Luís Henrique Costa
Diretor-Presidente do IMAP
Decreto nº 0049/2015

Rurap

Oswaldo Hélio Dantas Soares

PORTARIA N.º 021/2018 - UP/COAFI - RURAP

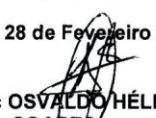
O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3474, de 06 de Setembro de 2017, e tendo em vista o teor do Memo. nº 006/2018- CTA/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor Eduardo Luiz Heinzen - Extensionista Agropecuário/CTA da sua sede Macapá - AP para o município de Ferreira Gomes - AP, sem ônus para a instituição, com o objetivo de realizar as atividades de campo, referente a chamada Pública 004/2017-FAPEAP, "Alternativa de manejo sustentável para bubalinocultura na bacia do Araguari" coordenado pela Dra. Ana Elisa Alvin Dias Montagner, da Embrapa Amapá, no dia 20 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 28 de Fevereiro de 2018.


Eng.º Agr.º MSc OSWALDO HÉLIO DANTAS SOARES
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 3474/17-GEA

PORTARIA N.º 022/2018 - UP/COAFI - RURAP

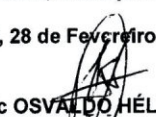
O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3474, de 06 de Setembro de 2017, e tendo em vista o teor do Memo. nº 004/2018- COMISSÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO /RURAP,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento do servidor José Maria Pantoja Vaz -Presidente da Comissão de Planejamento/RURAP da sua sede Macapá - AP para os municípios de Serra do Navio, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande e Ferreira Gomes- AP com o objetivo de assessorar a elaboração do Plano de Ação e Matriz SWOT do Planejamento Estratégico para os técnicos do Regional Oeste, no período de 06 à 20 de Março de 2018.

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 28 de Fevereiro de 2018.


Eng.º Agr.º MSc OSWALDO HÉLIO DANTAS SOARES
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 3474/17-GEA

Universidade Estadual do Amapá
Perseu da Silva Aparício

PORTARIA N. 005/2018-CONSU

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas conforme o disposto no Art. 7º, inciso VIII do Regimento Interno do CONSU;

Considerando a Portaria do CONSU/UEAP n. 002/2018 e considerando o Memorando 016/2018 da PROESP.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, nos seguintes termos:

Excluir: Luiz Mauricio Bentim Menezes
Incluir: Dirléia Rochana Tavares do Couto

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 25 de janeiro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em 23 de fevereiro de 2018.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Presidente do CONSU

PORTARIA Nº 007/2018-CONSU

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas conforme o disposto no Art. 7º, inciso VII do Regimento Interno do CONSU,

Considerando o disposto no Regimento Interno do CONSU, Art. 4º, inciso VII,

Considerando o Decreto nº 4018, de 1º de julho de 2014, do Governo do Estado do Amapá,

Considerando o Memorando Circular nº 13/2018- CEAM/UEAP, protocolo nº 229.40393/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Professor Mestre Alessandro Silva Souza Oliveira, como membro titular, representante da Coordenação do Curso de Engenharia Ambiental, no Conselho Superior Universitário.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar da data de 19 de fevereiro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em 26 de fevereiro de 2018.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Presidente do CONSU

PORTARIA Nº 008/2018-CONSU

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas conforme o disposto no Art. 7º,

inciso VII do Regimento Interno do CONSU,

Considerando o disposto no Regimento Interno do CONSU, Art. 4º, inciso VII,

Considerando o Decreto nº 4018, de 1º de julho de 2014, do Governo do Estado do Amapá,

Considerando o Memorando Circular nº 13/2018- CEAM/UEAP, protocolo nº 229.40393/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Professora Mestre Zenaide Palheta Miranda, como membro suplente, representante da Coordenação do Curso de Engenharia Ambiental, no Conselho Superior Universitário.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar da data de 19 de fevereiro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em 26 de fevereiro de 2018.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Presidente do CONSU

PORTARIA Nº 009/2018-CONSU

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas conforme o disposto no Art. 7º, inciso VII do Regimento Interno do CONSU,

Considerando o disposto no Regimento Interno do CONSU, Art. 4º, inciso XIII,

Considerando o Decreto Nº 4018, de 1º de julho de 2014, do Governo do Estado do Amapá,

Considerando o ofício nº 108/2018 da Agência Amapá, de 26 de Fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Joselito Santos Abrantes e Tânia Muricy Nascimento, como membros titular e suplente, respectivamente, representantes da Agência Amapá, no Conselho Superior Universitário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em 01 de Março de 2018.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Presidente do CONSU

PORTARIA Nº 62/2018-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, e,

Considerando o Memorando n. 24/2018 - GAB/UEAP (Protocolo: 229.49216/2018), datado de 26 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. - 1º - DESIGNAR o servidor Welliam Chaves Monteiro da Silva – Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, para responder cumulativamente pelo cargo de Pró-Reitor de Planejamento e Administração, em substituição ao titular, no período de 26 de fevereiro a 02 de março de 2018.

Art. - 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 26 de Fevereiro de 2018.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA Nº 69/2018 - UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 4018 de 1º de julho de 2014, pelo artigo 159 da Lei nº 0066/93, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Larilson Rodrigues Lima, mat. 0117253-0; o servidor Adrik Oliveira Maciel, mat. 0117212-3; Rene Dias Bastos, mat. 0116721-9, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa destinada a apurar, no prazo de 30 dias, admitida a prorrogação, os fatos de que trata o processo nº 46.000.471/2013, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos,

Art. 2º - Para cumprir suas atribuições, a comissão poderá realizar todos os atos necessários para a execução dos trabalhos apuratórios

Art. 3º - Revogar a Portaria nº033/2018 – UEAP.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 26 de Fevereiro de 2018.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA N. 116/2018-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, Considerando o Memorando nº 16/2018-PROPLAD/UEAP (protocolo 229.46318/2018), de 22 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo de eleição dos membros docentes do Comitê de Tecnologia da Informação, composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- Luciano Araújo Pereira
- Brígida Ticiane Ferreira da Silva
- Marcelo Tavares Paixão

Art. 2º - A presente Comissão tem a função de realizar todas as atividades inerentes ao processo eleitoral para o qual foi instituída,

bem como resolver os casos omissos e todas as demandas oriundas do mesmo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2018.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA Nº 118/2018 - UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, e

Considerando o que consta nos autos do Processo nº 46.000.184/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar os fatos relatados no processo número 46.000.184/2017.

Art. 2º - Designar o servidor Ramon de Oliveira Santana - Matrícula nº 0116838-0 - na condição de presidente, e os servidores Wilson Monteiro de Albuquerque Maranhão - matrícula nº 0117209-3 - e Dhiemeson Martins do Nascimento - matrícula nº 0116669-7, na condição de vogais, para apuração dos fatos mencionados no processo acima mencionado.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 26 de Fevereiro de 2018.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA Nº 119/2018 - UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, e

Considerando o que consta nos autos do Processo nº 46.000.407/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar os fatos relatados no processo número 46.000.407/2015.

Art. 2º - Designar o servidor Diego Diniz da Rocha - Matrícula nº 0117458-4 - na condição de presidente, e os servidores Aline Thaize de Oliveira Ramos - matrícula nº 0117288-3 - e Emanuel Lima Cordeiro - matrícula nº 0116501-1, na condição de vogais, para apuração dos fatos mencionados no

processo acima mencionado.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 26 de Fevereiro de 2018.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA N. 120/2018-UEAP

O Reitor Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, e

Considerando o contido no Memorando nº 26/2018 - CLCI (Protocolo: 229. 44706/2018) de 22 de Fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento do servidor Luciano Araújo Pereira, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até as localidades de Curralinho e Extrema para coleta de amostras na Área de Proteção Ambiental do Rio Curiaú, nos dias 27 de fevereiro e 01 de março de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 27 de Fevereiro de 2018.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA N. 121/2018-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício nº 090-GAB/IEPA, de 19 de fevereiro de 2018,

Considerando a indicação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (protocolo 229.41279/2018), de 19 de fevereiro de 2018,

Art. 1º - Indicar para composição do Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos do IEPA - CEP/IEPA (Triênio 2018-2020), na condição de representantes da Universidade do Estado do Amapá, os servidores abaixo identificados;

- Fernando Galvão Rabelo (Titular)
- Fernando Bruno Martins Nunes (Suplente)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2018.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA Nº 123/2018-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4018 de 01 de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, Considerando a Resolução n. 042/2013-CONSU/UEAP, de 25 de abril de 2013, que aprova alterações no art. 9º, inciso VIII, do Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, quanto a composição dos representantes dos docentes no Conselho Superior Universitário, Considerando o memorando n. 7/2018 - DIPS/UEAP (PROTOCOLO: 229.45944/2018), de 22 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão que será responsável em organizar e executar o Processo Eletivo para a escolha dos três docentes, para comporem o Conselho Superior Universitário - CONSU/UEAP:

- Marcos Danilo Costa de Almeida
- Endrill dos Santos da Ponte
- Clean de Souza Nunes
- Claudionor de Oliveira Pastana
- Maik Roberto Balacó Santos

Art. 2º - A presente Comissão tem a função de realizar todas as atividades inerentes ao processo de eleição, bem como resolver os casos omissos e todas as demandas oriundas do mesmo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2018

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA Nº 124/2018-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4018 de 01 de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando a necessidade de formar recursos humanos para a pesquisa por meio do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC da Universidade do Estado do Amapá;

Considerando que o comitê deve ser constituído de forma multidisciplinar para atender a abrangência de temas dos cursos desta IES promovendo a ampliação do número de participantes no PIBIC;

Considerando o Memorando Nº 27/2018-PROPESP/UEAP, de 23 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o Comitê Interno que gerencia o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o período 2018 - 2019, o qual terá a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:

- Zenaide Palheta Miranda;
- Dilnéia Rochana Tavares do Couto;

- Francisco Tarcísio Alves Junior;
- Katia Paulino dos Santos;
- Welliam Chaves Monteiro da Silva

PORTARIA Nº 126/2018-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, e,

Considerando o Memorando n. 03/2018 – RAUDV2/UEAP (Protocolo: 229.41075/2018), datado de 19 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. - 1º - DESIGNAR o servidor Diorlando Chagas de Albuquerque – Assistente Administrativo, para responder pelo cargo de Responsável por Atividade Nível III - Audiovisual, em substituição ao titular, no período de 26 de fevereiro a 12 de março de 2018.

Art. - 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a data de 26 de fevereiro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2018.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA Nº 127/2018-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, e,

Considerando o Memorando n. 11/2018 – CLLE/UEAP (Protocolo: 229.45399/2018), datado de 22 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. - 1º - DESIGNAR a servidora Lillian Latties dos Santos - Docente, para responder pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras, em substituição a titular, no período de 28 de março a 26 de abril de 2018.

Art. - 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2018.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA Nº 128/2018 - UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Memorando n. 12/2018 - UCC/UEAP (Protocolo: 229.48578/2018), datado de 26 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores NILTON GUILHERME DOS SANTOS BATISTA – ANALISTA EM INFRAESTRUTURA, e

LARILSON RODRIGUES DE LIMA – ANALISTA EM INFRAESTRUTURA, para atuar na fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 003/2018, estabelecido entre a UEAP e M R CONSTRUÇÕES LTDA ME (CNPJ: 02.924.131/0001-90), na condição de titular e substituto respectivamente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 28 de Fevereiro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA Nº. 129/2018-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando os Processos nºs 46.000.006/2018, 46.000.009/2018, 46.000.011/2018, 46.000.017/2018, 46.000.018/2018, 46.000.022/2018, 46.000.028/2018, 46.000.032/2018,

Considerando os Pareceres da CPTEC nºs 051/2018, 010/2018, 032/2018, 022/2018, 052/2018, 015/2018, 038/2018, 025/2018,

Considerando os Pareceres da PROJUR nºs 041/2018, 044/2018, 045/2018, 046/2018, 047/2018, 048/2018, 049/2018, 050/2018,

Considerando a Lei Nº 2.231 de 27 de Setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de incentivo à qualificação aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá, em decorrência da especialização Lato Sensu.

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
JOHNNY MOURAO DE OLIVEIRA	0116677-8-01	28/12/2017
FABRICIO BARROS PEREIRA	0117210-7-01	24/10/2017
MICHEL RAIMUNDO DE BRITO	0116696-4-01	05/10/2017
RETICLAUDIO COELHO MATOS	0120098-4-01	24/10/2017
PETRIK KELVYN DA SILVA SILVA	0116683-2-01	17/10/2017
LUIZ ALBERTO FURTADO DA SILVA	0120078-0-01	18/10/2017
ANDERSON DO NASCIMENTO LOBATO	0116690-5-01	19/10/2017
RONIVALDO NAHON MARQUES	0117017-1-01	05/10/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, devendo retroagir em cada caso, conforme a tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 28 de Fevereiro de 2018.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA Nº. 130/2018-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando os Processos nºs 46.000.015/2018, 46.000.016/2018,

Art. 2º - Compete ao Comitê Interno do PIBIC:

VII. Analisar, juntamente com a Divisão de Pesquisa da PROPESP, se a documentação acadêmica apresentada pelos candidatos inscritos no processo seletivo para aquisição de bolsas do PIBIC atende ao Edital do PIBIC.

VIII. Analisar se os candidatos a orientadores e bolsistas, bem como se os projetos de pesquisa e planos de trabalho atendem aos requisitos do Edital;

IX. Selecionar as propostas para serem encaminhadas ao Comitê Externo.

X. Auxiliar nas atividades de organização quanto a Jornada de Iniciação Científica promovida anualmente pela UEAP;

XI. Participar das reuniões convocadas pela PROPESP;

XII. Avaliar o desempenho dos alunos durante o período da pesquisa, e também na apresentação dos trabalhos na Jornada de Iniciação Científica;

Art. 3º - Revogar a Portaria nº 62/2017 – UEAP, de 21 de março de 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2018.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA Nº 125/2018-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, e,

Considerando o Memorando n. 25/2018 – DAE/UEAP (Protocolo: 229.49410/2018), datado de 26 de fevereiro de 2018,

Considerando a Portaria nº 95/2018 – UEAP, de 19 de Fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. - 1º - DESIGNAR o servidor Elson Cleber Barbosa Costa – Analista de Apoio Pedagógico e atual Chefe da Unidade de Currículos e Disciplinas, para responder cumulativamente pelo cargo de Chefe da Divisão de Apoio ao Ensino, em substituição ao titular, no período de 27 de fevereiro a 04 de março de 2018.

Art. - 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a data de 27 de fevereiro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2018.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

46.000.024/2018, 46.000.030/2018,
46.000.043/2018, 46.000.044/2018,
46.000.047/2018, 46.000.050/2018,
46.000.052/2018, 46.000.059/2018,

Considerando os Pareceres da CPTEC nºs 029/2018, 028/2018, 027/2018, 035/2018, 006/2018, 014/2018, 020/2018, 050/2018, 007/2018, 013/2018,

Considerando os Pareceres da PROJUR nºs 052/2018, 053/2018, 055/2018 051/2018, 070/2018, 096/2018, 097/2018, 098/2018, 100/2018, 101/2018,

Considerando a Lei Nº 2.231 de 27 de Setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de titulação aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá, em decorrência da especialização Lato Sensu.

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
EDINELMA PANTOJA VAZ ASSIS	0117021-0-01	04/10/2017
SUELLEN PATRICIA SAKAI SANTOS DIAS	0116663-8-01	09/10/2017
JAMILY GABRIELLE DA CONCEICAO FREITAS	0117661-7-01	27/12/2017
ESTER PAULITSCH TRINDADE	0120082-8-01	07/11/2017
ALEX NERY MORAIS	0117009-0-01	24/10/2017
DANIEL MARQUES COSTA	0116928-9-01	24/10/2017
KLEVERSON REGYS DA SILVA RODRIGUES	0116994-7-01	24/10/2017
ANDERLAN FERREIRA MONTEIRO	0116728-6-01	06/11/2017
RAFAEL SILVA DE ANTUNES GOMES	0117645-5-01	07/11/2017
DIEGO FELIPE DE OLIVEIRA ASSIS	0117020-1-01	04/10/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, devendo retroagir em cada caso, conforme datas da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 28 de Fevereiro de 2018.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA Nº. 131/2018-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando os Processos nºs 46.000.020/2018,

Considerando os Pareceres da CPTEC nºs 048/2018,

Considerando os Pareceres da PROJUR nºs 054/2018,

Considerando a Lei Nº 2.231 de 27 de Setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de titulação aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá, em decorrência da especialização Lato Sensu.

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
ELISA MARIA DE OLIVEIRA	0120093-3-01	09/10/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, devendo retroagir conforme data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 28 de Fevereiro de 2018.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA N. 132/2018-UEAP

O Reitor Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, e considerando o contido no processo nº 229.000.084/2018.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento do servidor Evandro Favacho de Almeida - motorista que se deslocou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Calçoene - AP, dirigindo o veículo L200 triton de placa NEM-3937, transportando o reitor para participar de uma reunião com gestores escolares, no dia 05 de fevereiro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 01 de março de 2018.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA N 133/2018-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, e

Considerando o contido no Memorando 6/2018 - LAB ORGÂNICA/UEAP (Protocolo: 229.30920/2018) de 07 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento dos servidores Daniel Ricardo Dias Alves e Rafael Figueira Neto, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Porto Grande/AP, na data de 02 de Março de 2018, para realizar coleta de material vegetal para trabalho de pesquisa de mestrado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 01 de Março de 2018.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA Nº 134/2018 - UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, e

tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 46.000.125/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria nº 488/2017 - UEAP de 15 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 01 de Março de 2018.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

EDITAL Nº 001/2018-PROPESP/UEAP

COMUNICADO 01

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá (UEAP), no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4018, de 1º de julho de 2014, e com base na Resolução nº 179/2017-CONSU/UEAP, torna público o Comunicado 01 referente ao Edital nº 001/2018-PROPESP/UEAP, que rege a seleção de projetos, orientadores e bolsistas ou voluntários de iniciação científica e tecnológica, no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UEAP (PROBICT-UEAP), conforme segue: Em conformidade com o item 4.1 do Edital 001/2018, comunicamos que o número de bolsas disponibilizadas será de 75 bolsas.

Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2018.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

EDITAL Nº 001/2018-PROPESP/UEAP

RETIFICAÇÃO 01

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá (UEAP), no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4018, de 1º de julho de 2014, e com base na Resolução nº 179/2017-CONSU/UEAP, considerando o Edital nº 001/2018-PROPESP/UEAP, que rege a seleção de projetos, orientadores e bolsistas ou voluntários de iniciação científica e tecnológica, no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UEAP (PROBICT- UEAP), torna pública a Retificação 01, que altera os itens 3 (prazo de inscrições), 12 (cronograma) e 13 (documentos para registro do projeto de iniciação científica).

No item 3: DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

Onde se lê:
3.1. As inscrições de candidatos a bolsa deverão ser feitas no período de 07/02/2018 a 06/03/2018, exclusivamente, pelo endereço eletrônico <http://prope.sp.ueap.edu.br>.
3.1.1. Os candidatos a voluntários de Iniciação Científica poderão efetuar inscrição em qualquer época do ano, desde que o projeto seja contemplado para o período de 01 ano.

Leia-se:
3.1. As inscrições de candidatos a bolsa deverão ser feitas na Divisão de Pesquisa/PROPESP no período de 26/02/2018 a 26/03/2018, nos horários das 8h às 11h30 e das 14h às 17h.

3.1.1 Os candidatos a voluntários de Iniciação Científica poderão efetuar inscrição em qualquer época do ano, desde que o projeto seja contemplado para o período de 01 ano.

3.2 As propostas devidamente identificadas deverão ser encaminhadas à Divisão de Pesquisa, em envelope identificado.

3.2.1 Deverão ser encaminhados: Ficha de Inscrição (Anexo I), Ficha de Inscrição do Coorientador (caso seja indicado, Anexo II), Ficha de Avaliação Curricular do Orientador (Anexo III), Currículo Lattes do Orientador, Projeto de Iniciação Científica (Plano de Trabalho) do Bolsista com identificação, Projeto de Iniciação Científica (Plano de Trabalho) do Bolsista sem identificação, Currículo Lattes do Aluno, Histórico Escolar do Acadêmico atualizado (quando for o caso) e certificado pela Divisão de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) e Declaração de matrícula certificada pela Divisão de Registro e Controle Acadêmico (DRCA).

3.2.2 Os projetos de Iniciação Científica (identificado e não identificado) deverão ser entregues em cópias impressas e digitais (CD/DVD em formato pdf ou doc).

No item 12: CRONOGRAMA

Onde se lê:

12.1. O processo seletivo ocorrerá segundo estabelecido no quadro abaixo:

ATIVIDADE	PERÍODO
Abertura do Edital	02 de fevereiro de 2018
Inscrição e submissão de propostas de projetos	07/02/2018 a 06/03/2018
Primeira etapa: análise documental	Até 13/03/2018
Homologação	Até 16/03/2018
Pedidos de Reconsideração	02 dias úteis após a homologação da seleção divulgada no site da UEAP
Segunda etapa: análise de projetos	16/03/2018 a 24/04/2018
Terceira etapa: análise de currículos	Até 11/05/2018
Resultado Parcial da Seleção	Até 11/05/2018
Pedidos de Reconsideração	02 dias úteis após o resultado parcial da seleção divulgado no site da UEAP
Avaliação dos pedidos de recursos	16/05/2018 a 18/05/2018
Resultado final pós-recursos	Até 21/05/2018
Entrega de documentos para implementação das bolsas (incluindo o termo de compromisso assinado pelo orientador e pelo bolsista)	Entre 01/08/18 e 10/08/18

Leia-se:

12.1. O processo seletivo ocorrerá segundo estabelecido no quadro abaixo:

ATIVIDADE	PERÍODO
Abertura do Edital	02 de fevereiro de 2018
Inscrição e submissão de propostas de projetos	26/02/2018 a 26/03/2018
Primeira etapa: análise documental	Até 02/04/2018
Homologação	Até 04/04/2018
Pedidos de Reconsideração	02 dias úteis após a homologação da seleção divulgada no site da UEAP
Segunda etapa: análise de projetos	09/04/2018 a 18/05/2018
Terceira etapa: análise de currículos	Até 28/05/2018
Resultado Parcial da Seleção	Até 28/05/2018

Pedidos de Reconsideração	02 dias úteis após o resultado parcial da seleção divulgado no site da UEAP
Avaliação dos pedidos de recursos	04/06/2018 a 06/06/2018
Resultado final pós-recursos	Até 11/06/2018
Entrega de documentos para implementação das bolsas (incluindo o termo de compromisso assinado pelo orientador e pelo bolsista)	Entre 01/08/18 e 10/08/18

No item 13: DOS DOCUMENTOS PARA REGISTRO DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Onde se lê:

13.1. Para implementação do projeto de IC, acadêmicos indicados e orientadores deverão entregar na PROPESP/UEAP, até a data estabelecida no Edital, a seguinte documentação:

13.1.1. Termo de Adesão e Compromisso assinado pelo(a) bolsista e orientador(a);

13.1.2. Quando for o caso, Comprovante de Submissão ou Termo de Aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa da instituição ou aquela existente no Estado;

13.1.3. O projeto de pesquisa que envolver produtos transgênicos deverá apresentar o Comprovante de Submissão ou Certificado de Qualidade em Biossegurança, conforme Decreto 1.752/95 da Presidência da República;

13.1.4. No caso de projetos que envolvem as atividades de coleta e ou de captura de elementos da fauna e/ou da flora, é necessária a Licença da Instituição Ambiental Competente, conforme exigências da legislação em vigor. É indispensável que o(a) professor(a) realize o Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA e respectivo registro no Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO);

13.1.5. Comprovante de conta bancária do(a) acadêmico(a) apenas para candidato(a) contemplado(a) com bolsa;

13.1.6. Cópias do RG e CPF do(a) bolsista;

13.1.7. Declaração de que não possui nenhum vínculo empregatício, Bolsa de Iniciação Científica, Tecnologia, Docência e/ou Bolsa Trabalho da UEAP ou de outra instituição de fomento, bem como estágio remunerado em instituição pública ou privada (apenas para candidato(a) contemplado(a) com bolsa; Anexo VII).

Leia-se:

13.1. Para implementação do projeto de IC, acadêmicos indicados e orientadores deverão entregar na PROPESP/UEAP, até a data estabelecida no Edital, a seguinte documentação:

13.1.1. Termo de Adesão e Compromisso assinado pelo(a) bolsista e orientador(a);

13.1.2. Quando for o caso, Comprovante de Submissão ou Termo de Aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa da instituição ou aquela existente no Estado;

13.1.3. O projeto de pesquisa que envolver produtos transgênicos deverá apresentar o Comprovante de Submissão ou Certificado de Qualidade em Biossegurança, conforme Decreto 1.752/95 da Presidência da República;

13.1.4. No caso de projetos que envolvem as atividades de coleta e ou de captura de elementos da fauna e/ou da flora, é necessária a Licença da Instituição Ambiental Competente, conforme exigências da legislação em vigor. É indispensável que o(a) professor(a) realize o Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA e respectivo registro no Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO);

13.1.5. Comprovante de conta bancária do(a) acadêmico(a) apenas para candidato(a) contemplado(a) com bolsa;

13.1.6. Cópias do RG e CPF do(a) bolsista;

13.1.7. Declaração de que não possui nenhum

vínculo empregatício, Bolsa de Iniciação Científica, Tecnologia, Docência e/ou Bolsa Trabalho da UEAP ou de outra instituição de fomento, bem como estágio remunerado em instituição pública ou privada (apenas para candidato(a) contemplado(a) com bolsa; Anexo VII).

13.1.8. Histórico atualizado e certificado pela DRCA.

Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2018.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

EDITAL N° 002/2018-PROESP/UEAP

RETIFICAÇÃO 01

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá (UEAP), no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4018, de 1º de julho de 2014, e com base na Resolução RN-017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, considerando o Edital nº 002/2018-PROESP/UEAP, que rege a seleção de projetos, orientadores e bolsistas de iniciação científica e tecnológica, no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq (PIBIC/CNPq/UEAP), torna pública a Retificação 01, que altera os itens 3 (prazo de inscrições), 11 (cronograma) e 12 (documentos para registro do projeto de iniciação científica).

No item 3 - DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

Onde se lê:

3.1. As inscrições de candidatos a bolsa deverão ser feitas no período de 07/02/2018 a 06/03/2018, exclusivamente, pelo endereço eletrônico <http://propesp.ueap.edu.br>.

Leia-se:

3.1. As inscrições de candidatos a bolsa deverão ser feitas na Divisão de Pesquisa/PROESP no período de 26/02/2018 a 26/03/2018, nos horários das 8h às 11h30 e das 14h às 17h.

3.1.1 Os candidatos a voluntários de Iniciação Científica poderão efetuar inscrição em qualquer época do ano, desde que o projeto seja contemplado para o período de 01 ano.

3.2 As propostas devidamente identificadas deverão ser encaminhadas à Divisão de Pesquisa, em envelope identificado.

3.2.1 Deverão ser encaminhados: Ficha de Inscrição (Anexo I), Ficha de Inscrição do Coorientador (caso seja indicado, Anexo II), Ficha de Avaliação Curricular do Orientador (Anexo III), Currículo Lattes do Orientador, Projeto de Iniciação Científica (Plano de Trabalho) do Bolsista com identificação, Projeto de Iniciação Científica (Plano de Trabalho) do Bolsista sem identificação, Currículo Lattes do Aluno, Histórico Escolar do Acadêmico atualizado (quando for o caso) e certificado pela Divisão de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) e Declaração de matrícula certificada pela Divisão de Registro e Controle Acadêmico (DRCA).

3.2.2 Os projetos de Iniciação Científica (identificado e não identificado) deverão ser entregue em cópias impressas e digitais (CD/DVD em formato pdf ou doc).

No item 11 - CRONOGRAMA

Onde se lê:

11.1. O processo seletivo ocorrerá segundo estabelecido no quadro abaixo:

ATIVIDADE	PERÍODO
Abertura do Edital	02 de fevereiro de 2018
Inscrição e submissão de propostas de projetos	07/02/2018 a 06/03/2018
Primeira etapa: análise documental	Até 13/03/2018
Homologação	Até 16/03/2018

Pedidos de Reconsideração	02 dias úteis após a homologação da seleção divulgada no site da UEAP
Segunda etapa: análise de projetos	16/03/2018 a 24/04/2018
Terceira etapa: análise de currículos	Até 11/05/2018
Resultado Parcial da Seleção	Até 11/05/2018
Pedidos de Reconsideração	02 dias úteis após o resultado parcial da seleção divulgado no site da UEAP
Avaliação dos pedidos de recursos	16/05/2018 a 18/05/2018
Resultado final pós-recursos	Até 21/05/2018
Entrega de documentos para implementação das bolsas (incluindo o termo de compromisso assinado pelo orientador e pelo bolsista)	Entre 01/08/18 e 10/08/18

Leia-se:
11.1. O processo seletivo ocorrerá segundo estabelecido no quadro abaixo:

ATIVIDADE	PERÍODO
Abertura do Edital	02 de fevereiro de 2018
Inscrição e submissão de propostas de projetos	26/02/2018 a 26/03/2018
Primeira etapa: análise documental	Até 02/04/2018
Homologação	Até 04/04/2018
Pedidos de Reconsideração	02 dias úteis após a homologação da seleção divulgada no site da UEAP
Segunda etapa: análise de projetos	09/04/2018 a 18/05/2018
Terceira etapa: análise de currículos	Até 28/05/2018
Resultado Parcial da Seleção	Até 28/05/2018
Pedidos de Reconsideração	02 dias úteis após o resultado parcial da seleção divulgado no site da UEAP
Avaliação dos pedidos de recursos	04/06/2018 a 06/06/2018
Resultado final pós-recursos	Até 11/06/2018
Entrega de documentos para implementação das bolsas (incluindo o termo de compromisso assinado pelo orientador e pelo bolsista)	Entre 01/08/18 e 10/08/18

No item 12: DOS DOCUMENTOS PARA REGISTRO DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Onde se lê:
12.1. Para implementação do projeto de IC, acadêmicos indicados e orientadores deverão entregar na PROPESP/UEAP, até a data estabelecida no Edital, a seguinte documentação:
12.1.1. Termo de Adesão e Compromisso assinado pelo(a) bolsista e orientador(a);
12.1.2. Quando for o caso, Comprovante de Submissão ou Termo de Aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa da instituição ou aquela existente no Estado;
12.1.3. O projeto de pesquisa que envolver produtos transgênicos deverá apresentar o Comprovante de Submissão ou Certificado de Qualidade em Biossegurança, conforme Decreto 1.752/95 da Presidência da República;
12.1.4. No caso de projetos que envolvem as atividades de coleta e ou de captura de elementos da fauna e/ou da flora, é necessária a Licença da Instituição Ambiental

Competente, conforme exigências da legislação em vigor. É indispensável que o(a) professor(a) realize o Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA e respectivo registro no Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO);
12.1.5. Comprovante de conta bancária do(a) acadêmico(a) apenas para candidato(a) contemplado(a) com bolsa;
12.1.6. Cópias do RG e CPF do(a) bolsista;
12.1.7. Declaração de que não possui nenhum vínculo empregatício, Bolsa de Iniciação Científica, Tecnologia, Docência e/ou Bolsa Trabalho da UEAP ou de outra instituição de fomento, bem como estágio remunerado em instituição pública ou privada (apenas para candidato(a) contemplado(a) com bolsa; Anexo VII).

Leia-se:
12.1. Para implementação do projeto de IC, acadêmicos indicados e orientadores deverão entregar na PROPESP/UEAP, até a data estabelecida no Edital, a seguinte documentação:
12.1.1. Termo de Adesão e Compromisso assinado pelo(a) bolsista e orientador(a);
12.1.2. Quando for o caso, Comprovante de Submissão ou Termo de Aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa da instituição ou aquela existente no Estado;
12.1.3. O projeto de pesquisa que envolver produtos transgênicos deverá apresentar o Comprovante de Submissão ou Certificado de Qualidade em Biossegurança, conforme Decreto 1.752/95 da Presidência da República;
12.1.4. No caso de projetos que envolvem as atividades de coleta e ou de captura de elementos da fauna e/ou da flora, é necessária a Licença da Instituição Ambiental Competente, conforme exigências da legislação em vigor. É indispensável que o(a) professor(a) realize o Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA e respectivo registro no Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO);
12.1.5. Comprovante de conta bancária do(a) acadêmico(a) apenas para candidato(a) contemplado(a) com bolsa;
12.1.6. Cópias do RG e CPF do(a) bolsista;
12.1.7. Declaração de que não possui nenhum vínculo empregatício, Bolsa de Iniciação Científica, Tecnologia, Docência e/ou Bolsa Trabalho da UEAP ou de outra instituição de fomento, bem como estágio remunerado em instituição pública ou privada (apenas para candidato(a) contemplado(a) com bolsa; Anexo VII).
12.1.8. Histórico atualizado e certificado pela DRCA.

Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2018.

Prof. Dr. Perséu da Silva Aparício
Reitor

EDITAL Nº 005/2018-PROPESP/UEAP
O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4018, de 1º de julho de 2014, Regimento Geral, Regimento Acadêmico e Resolução 254/2018-CONSU da Universidade do Estado do Amapá, torna público o processo de seleção que concede auxílio financeiro a acadêmicos da instituição para apresentação de trabalhos científicos, tecnológicos e/ou culturais em eventos no Brasil e/ou no exterior.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O processo de seleção de que trata o presente Edital está vinculado ao Programa de Auxílio ao Estudante para Participação em Eventos de Natureza Acadêmica (PROAPE) da Universidade do Estado do Amapá (UEAP), coordenado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), e tem por objetivo fomentar a participação de acadêmicos autores

de pesquisas desenvolvidas na UEAP, por meio da concessão de auxílio financeiro para apresentação em eventos científicos, tecnológicos e/ou culturais no Brasil e/ou no exterior, no ano de 2018.
Conforme previsto na Resolução 254/2018-CONSU/UEAP, o auxílio financeiro será utilizado exclusivamente para o pagamento de taxas de inscrição, impressão de painel, alimentação (despesa limitada até 20% do valor do auxílio), hospedagem e/ou locomoção (rodoviário ou transfer, aéreo e/ou fluvial) para a participação nos eventos. O uso dos recursos deve observar o princípio da economicidade.
O presente processo de seleção será norteado por este Edital e seus anexos, e executado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, de acordo com as políticas e diretrizes do eixo temático da Pesquisa da UEAP.

2. DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO
Em havendo recurso financeiro o período para solicitação do auxílio será de 01/03/2018 a 30/10/2018.
A solicitação deverá ser encaminhada no prazo de até 15 dias antes do início do evento pelo acadêmico diretamente à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), acompanhada de Requerimento (Anexo I) e dos documentos citados abaixo:
Atestado de matrícula em curso da UEAP;
Currículo lattes atualizado na data da solicitação do auxílio, na Plataforma do CNPq;
Comprovante de cadastro em Grupos de Pesquisa da UEAP na Plataforma do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/web/dgp>);
Comprovação de aceite para apresentação da produção científica, tecnológica ou cultural no evento solicitado.

Para a comprovação de aceite para apresentação de produção científica, tecnológica ou cultural é necessário o cumprimento dos itens:
Resumo e seu respectivo comprovante de aceite da produção pela organização do evento;
Processo, produto, protótipo ou similares e seu respectivo comprovante de aceite pela organização do evento;
Produção cultural, artística ou similares e seu respectivo comprovante de aceite pela organização do evento.
2.2.5. É obrigatório que conste o nome do orientador do acadêmico como autor do trabalho a ser apresentado no evento.
Em havendo recurso financeiro o período de solicitação de reembolso deverá ser feito em até 30 dias após o término do evento. A data limite para solicitação de reembolso será até 30/10/2018.

Para acesso ao reembolso, os acadêmicos autores deverão apresentar os seguintes documentos, originais e cópias:
Requerimento, conforme ANEXO I;
Atestado de matrícula em curso da UEAP;
Currículo lattes atualizado na data de solicitação do reembolso, na Plataforma do CNPq;
Comprovante de cadastro em Grupos de Pesquisa da UEAP na Plataforma do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/web/dgp>);
Comprovante de aceite conforme item 2.2.4;
Certificado de participação e de apresentação de resumos, ou produtos, ou processos, ou produções culturais, ou produções artísticas ou similares em eventos;
NFSe- Nota Fiscal de Serviços Eletrônica do pagamento da impressão do painel (caso haja apresentação neste formato);
Comprovante do pagamento da inscrição;
Comprovante (original e cópia) do e-ticket da viagem/bilhete de embarque (rodoviário, aéreo, fluvial). Nas compras realizadas nas agências de viagem é obrigatória a apresentação da NFSe- Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Comprovante de Transfer e/ou outros meios de deslocamento: NFSe- Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Recibo Padronizado (neste deverão constar: razão social, CNPJ, inscrição estadual e municipal, endereço, telefones de contato, endereço eletrônico/e-mail e a identificação nominal com assinatura e CPF do emissor), e Recibos de Cooperativas de Táxi ou similares-

transporte por aplicativos.

NFSe- Nota Fiscal de Serviços Eletrônica do pagamento de hospedagem na modalidade Standard (padrão/simples).

NFe- Nota Fiscal Eletrônica/NFS-e- Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou CFe- Cupom Fiscal Eletrônico das despesas com alimentação, estas despesas estão limitadas até 20% (vinte por cento) do valor do auxílio.

3. DOS REQUISITOS

Para cada resumo, processo, produto, protótipo, produção cultural, produção artística ou similares aceitos em eventos nacionais e/ou internacionais no Brasil e em outros países, apenas um dos acadêmicos autores terá direito ao auxílio financeiro para a participação.

Os acadêmicos autores solicitarão o auxílio financeiro para os eventos no Brasil e/ou exterior apenas uma vez por ano civil.

4. DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso destinado ao PROAPE será no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

O número de auxílios será limitado a uma cota por docente-orientador, que será igual a três, dois e um para orientadores com o título de doutor, mestre e especialista, respectivamente.

O auxílio financeiro concedido ao acadêmico autor não ultrapassará o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para eventos realizados no Brasil e de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para eventos realizados no exterior.

Os recursos serão disponibilizados em cota única.

A disponibilização dos recursos aos acadêmicos será efetuada de acordo com a data de entrada da solicitação na Unidade de Protocolo da Universidade do Estado do Amapá via PROPESP. Em caso de falta de recursos serão priorizados os bolsistas ou voluntários de Iniciação Científica, em especial os que apresentam em seu plano de trabalho este tipo de evento.

Os recursos não utilizados até o encerramento do período de solicitação ou reembolso poderão ser disponibilizados à demanda geral da UEAP.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os acadêmicos contemplados com o auxílio financeiro deverão prestar contas dos recursos recebidos mediante o envio à PROPESP dos seguintes documentos (em nome do acadêmico), originais e cópias, em até 15 dias após o retorno da participação no evento:

Comprovante de pagamento de inscrição;

NFSe- Nota Fiscal de Serviços Eletrônica do pagamento da impressão do painel (caso haja apresentação neste formato);

Comprovante (original e cópia) do e-ticket da viagem/bilhete de embarque (rodoviário, aéreo, fluvial). Nas compras realizadas nas agências de viagem é obrigatória a apresentação da NFSe- Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

Comprovante de Transfer e/ou outros meios de deslocamento: NFSe- Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Recibo Padronizado (neste deverão constar: razão social, CNPJ, inscrição estadual e municipal, endereço, telefones de contato, endereço eletrônico/e-mail e a identificação nominal com assinatura e CPF do emissor), e Recibos de Cooperativas de Táxi ou Similares-transporte por aplicativos.

NFSe- Nota Fiscal de Serviços Eletrônica do pagamento de hospedagem na modalidade Standard (padrão/simples).

NFe- Nota Fiscal Eletrônica/NFS-e- Nota Fiscal de Serviço Eletrônica ou CFe- Cupom Fiscal Eletrônico das despesas com alimentação, estas despesas estão limitadas até 20% (vinte por cento) do valor do auxílio.

Relatório de participação em evento (Anexo II).

5.1.1. Em caso dos gastos previstos no item 1.2 deste Edital ficarem abaixo/inferior ao valor liberado pela UEAP, o acadêmico deverá devolver/restituir os valores devidos à Universidade do Estado do Amapá no prazo de 10 dias, após a comunicação via correio eletrônico ou aplicativo, sob pena de serem demandados judicialmente, e ficarem impossibilitados de participarem de qualquer outro edital da Universidade do Estado do Amapá.

5.1.2. Nos casos de excepcionalidade e até o 15º dia do final da prestação de contas, poderá o acadêmico solicitar a prorrogação do prazo para prestação de contas, que será de mais 15 dias, não prorrogáveis, devendo o solicitante apresentar suas justificativas a PROPESP e esta, no prazo de 05 dias e através de Carta de Anuência, concederá ou não a referida prorrogação.

Os acadêmicos autores que não prestarem conta no prazo, conforme item 5.1, dos recursos disponibilizados pela Universidade do Estado do Amapá, deverão realizar a devolução integral dos mesmos aos cofres da Universidade do Estado do Amapá, sob pena de serem demandados judicialmente, se não o fizerem espontaneamente.

6. DAS IRREGULARIDADES

Configura irregularidade cometida por acadêmicos participantes deste Edital: não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos, na forma prevista neste Edital, e, de documentos complementares, caso seja solicitado, em qualquer fase do processo;

o recebimento do auxílio por acadêmicos formados, desvinculados, desligados ou que trancarem a matrícula;

a não apresentação do comprovante de participação no evento pleiteado, de acordo com o item 5.1;

a inexistência nas declarações escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital;

a ausência do nome do orientador como autor no trabalho apresentado.

6.1.1. Os acadêmicos autores que não atenderem ao requisito disposto na letra "a" do item 6.1. não receberão o auxílio financeiro.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O acadêmico autor contemplado no âmbito deste Edital deverá, em seu trabalho, indicar a Universidade do Estado do Amapá como instituição apoiadora;

Não será permitida a substituição das propostas de trabalho a serem apresentadas que já tenham sido protocoladas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP).

A inadiplência do acadêmico em relação aos compromissos do Artigo 5º da Resolução 254/2018-CONSUEAP inviabilizará a participação em novas concessões de auxílios oferecidas pela Universidade do Estado do Amapá.

Caso não ocorra a participação do acadêmico no evento, por desistência ou motivos de força maior, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) deverá ser notificada pelo acadêmico, para que sejam adotadas as providências de restituição e/ou cancelamento da concessão do auxílio financeiro.

É vedada a concessão de auxílio financeiro nos termos da Resolução 254/2018-CONSUEAP a acadêmicos que se encontrem em situação de inadimplência/pendência documental e/ou prestação de contas na UEAP.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique, com isso, no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Divisão de Pesquisa (DP) e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP).

O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2018.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

ANEXO I

REQUERIMENTO DE AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS OU CULTURAIS NO BRASIL E/OU NO EXTERIOR.

Tipo de solicitação:
() Participação em Evento () Reembolso

Dados do Acadêmico

Nome Completo:

Data de Nascimento: / / RG: CPF:

Matrícula: Telefone/Celular: ()

Endereço:

E-mail: Curso:

Dados Bancários

Banco: Agência: Número da conta corrente:

Tipo de produção
() Científica () Tecnológica () Cultural

Título do resumo:

Autores:

Forma de apresentação: () Paineis () Oral

Meio de Publicação: () Anais (Impresso) () Digital (WEB) () Digital (CD/DVD).

Dados relativos ao evento

Nome: Período:

Tipo de Evento: () Brasil () Exterior

Local: Valor da inscrição:

Valor da hospedagem:

Transporte: () Fluvial () Terrestre () Aéreo

Valor da(s) Passagem(s):

Valor de Impressão de Painel: Valor

Total:

Dados do Orientador

Nome completo: Titulação: () Doutor () Mestre () Especialista

Instituição: Colegiado ou Departamento:

Coordenador do Colegiado:

Assinatura do Aluno

Assinatura do Orientador

ANEXO II

RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

Nome:

Curso: Matrícula:

IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

Nome do Evento:

Local:

Período de Realização:

RELATÓRIO DA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVAS

O acadêmico deverá redigir um texto com a motivação e/ou justificativas para participação no evento.

PROGRAMA DO EVENTO

O acadêmico deverá redigir um texto demonstrando a sua participação no evento.

TRABALHO APRESENTADO

O acadêmico deverá redigir um resumo do trabalho apresentado.

COMENTÁRIOS/SUGESTÕES

O acadêmico poderá redigir um texto com comentários e/ou sugestões sobre o processo

de concessão do PROAPE.

Referência, Anexo I do Edital.
Processo Administrativo nº 3702/2017 -
CAESA, conforme especificação e
quantitativos constantes no Termo de
Referência, Anexo I do Edital.

EMPRESA ADJUDICADA:

EMPRESA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DAS BOMBAS A SEREM RECUPERADAS	QUANTIDADE	VALOR
MANUEL MENDES DOS SANTOS - ME	CNPJ nº 10.500.251/0001-99	Bomba FLOWSE RVE de 350 Eixo Vertical, modelo 37 skm/1, nº de série: 35793.01.01	01	R\$- 11.015,93
		Bomba FLOWSE RVE de 350 Eixo Vertical, modelo 37 skm/1, nº de série: 35793.01.02	01	R\$- 11.015,93

modelo 37 skm/1, nº de série: 35793.01.03		
Bomba ESCO de 250 CV Eixo vertical (ESCO 20 CEB/1 estagio) nº de série 5B11	01	R\$- 11.015,93
VALOR TOTAL GLOBAL		R\$-44.063,72

Assinatura do Acadêmico

Assinatura do Professor/Orientador

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018. PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA M R CONSTRUÇÕES LTDA ME (CNPJ Nº 02.924.131/0001-90) PROCESSO Nº 46.000.122/2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato encontra-se em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 3.722/2001, Decreto nº 3.784/2001, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014, Decreto nº 7.893/2013 e Decreto Estadual nº 3.182/2016, IN nº 02/2008-MPOG e, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores. DO OBJETO: Este instrumento visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial das estruturas físicas dos prédios da Universidade do Estado do Amapá DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Fonte: 107 (Recursos Próprios); Unidade Orçamentária: 25202; Ação: 2590; Elemento de Despesa: 3.3.90.39, do presente exercício financeiro.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 22 de Fevereiro de 2018.

Macapá- AP, 02 de março de 2018.

Luiz José dos Santos Monteiro
Diretor Administrativo Financeiro

Magaly Brito Bezerra Xavier
Diretora Comercial e de Negócios

João Paulo Dias Bentes Monteiro
Diretor Técnico

Rosimoran de Farias
Diretor Operacional

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Sociedade de Economia Mista

Caesa

Valdinei Santana Amanajás

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CAESA
REPETIÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2017-CAESA

HOMOLOGO na forma da Lei
10.520/2002, Lei 8.666/1993 e
alterações.
Macapá-AP, 02 de 03 de 2018.

Valdinei Santana Amanajás
Diretor - Presidente da CAESA

Baseados na Ata de Reunião/Realização de Repetição do Pregão Presencial nº 009/2017, no Relatório Final da Pregoeira e Equipe de Apoio - GERAP-CAESA e nas demais peças componentes do processo, HOMOLOGAMOS o Resultado da Repetição de Pregão Presencial nº 009/2017, iniciado na sessão do dia 10/01/2018 e finalizado no mesmo dia. A licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

Objeto: Contratação de empresa especializada em mecânica de bombas de grande potência, para a prestação de serviços de recuperação de 04 (quatro) bombas de captação de água bruta da companhia de água e esgoto do Amapá-caesa, conforme descrito no Termo de

PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Jan/2017 a Dez/2017

PGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL		DESPESA EXECUTADAS	
		LIQUIDADAS	RESCATOS A PAGAR
		(=)	(+)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		27.371.945,53	0,00
Pessoal Ativo		27.371.945,53	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas		0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 19 da LRF)		0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)		2.953.248,37	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		87.328,04	0,00
Despesas Decisórias Judiciais de período anterior ao da apuração		868.573,12	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		1.998.348,81	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (II) = (I) - (II)		24.118.697,16	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	N. SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		30.846.218,81	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) § 1º do art. 166 da CF		0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)		30.846.218,81	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (II) + (III)		24.118.697,16	78,19
LIMITE MÁXIMO (VIII) (Inclusão I, II e III, art. 20 da LRF)		18.858.038,16	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		15.826.138,25	31,59
LIMITE DE ALERTA (VII) = (0,90 x VI) (Inclusão I do § 1º do art. 28 da LRF)		14.962.234,34	46,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.
2 - As despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.
3 - Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 53 da Lei 4.320/64.
4 - Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.
5 - A Câmara Municipal não gastará mais de 95% (noventa e cinco por cento) da sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio aos Vereadores, nos termos do Art. 29, V, da Lei 101/2008.

FONTE: SCPI - Continuidade (RCL) 16.42211 - PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE - Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURAS, CÂMARAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2017

PGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
		SE 2017	SE 2018
DESPESA COM PESSOAL		34.467.803,51	78,19
Despesa Total com Pessoal - DTP		18.858.038,16	54,00
Limite Prudencial (§ 1º do art. 22 da LRF)		17.581.484,72	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida		0,00	0,00
Dívida Consolidada por Rescisão do Seguro Federal		27.017.882,57	129,00
GARANTIAS DE VALORES		0,00	0,00
Total das Garantias		0,00	0,00
Limite Definido por Rescisão do Seguro Federal		8.788.808,14	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		4.925.715,01	18,00
Limite Definido por Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido por Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita		2.158.378,32	7,30
RESCATOS A PAGAR		0,00	0,00
Valor Total		0,00	0,00

FONTE: SCPI - Continuidade (RCL) 16.42211 - PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE - Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2017

PGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL		DESPESA EXECUTADAS	
		LIQUIDADAS	RESCATOS A PAGAR
		(=)	(+)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		27.371.945,53	0,00
Pessoal Ativo		27.371.945,53	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas		0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 19 da LRF)		0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)		2.953.248,37	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		87.328,04	0,00
Despesas Decisórias Judiciais de período anterior ao da apuração		868.573,12	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		1.998.348,81	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (II) = (I) - (II)		24.118.697,16	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	N. SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		30.846.218,81	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) § 1º do art. 166 da CF		0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)		30.846.218,81	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (II) + (III)		24.118.697,16	78,19
LIMITE MÁXIMO (VIII) (Inclusão I, II e III, art. 20 da LRF)		18.858.038,16	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		15.826.138,25	31,59
LIMITE DE ALERTA (VII) = (0,90 x VI) (Inclusão I do § 1º do art. 28 da LRF)		14.962.234,34	46,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.
2 - As despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.
3 - Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 53 da Lei 4.320/64.
4 - Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.
5 - A Câmara Municipal não gastará mais de 95% (noventa e cinco por cento) da sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio aos Vereadores, nos termos do Art. 29, V, da Lei 101/2008.

FONTE: SCPI - Continuidade (RCL) 16.42211 - PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE - Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURAS, CÂMARAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2017

PGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL		DESPESA EXECUTADAS	
		LIQUIDADAS	RESCATOS A PAGAR
		(=)	(+)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		27.371.945,53	0,00
Pessoal Ativo		27.371.945,53	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas		0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 19 da LRF)		0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)		2.953.248,37	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		87.328,04	0,00
Despesas Decisórias Judiciais de período anterior ao da apuração		868.573,12	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		1.998.348,81	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (II) = (I) - (II)		24.118.697,16	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	N. SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		30.846.218,81	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) § 1º do art. 166 da CF		0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)		30.846.218,81	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (II) + (III)		24.118.697,16	78,19
LIMITE MÁXIMO (VIII) (Inclusão I, II e III, art. 20 da LRF)		18.858.038,16	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		15.826.138,25	31,59
LIMITE DE ALERTA (VII) = (0,90 x VI) (Inclusão I do § 1º do art. 28 da LRF)		14.962.234,34	46,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.
2 - As despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.
3 - Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 53 da Lei 4.320/64.
4 - Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.
5 - A Câmara Municipal não gastará mais de 95% (noventa e cinco por cento) da sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio aos Vereadores, nos termos do Art. 29, V, da Lei 101/2008.

FONTE: SCPI - Continuidade (RCL) 16.42211 - PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE - Portaria Nº 403 de 2016